



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

28 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 3.363

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N. 19.806, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) destinado a suplementar a dotação orçamentária constante no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior ocorre por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, conforme Artigo 43, Inciso I da Lei Federal n. 4.320/64, Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.806, de 22 de novembro de 2024		
Valor Total do Decreto	68.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Superávit Financeiro	68.000,00	Suplementação: 03.01.3.3.90.40.09.272.3003.2.302.94.6900000
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023		3 - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.302 - Manutenção Da Atividade Previdenciária 6900000 - RPPS - Taxa Administração

ANEXO I - Decreto nº 19.804, de 19 de novembro de 2024		
Valor Total do Decreto	90.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1 - Anulação Parcial: 51.01.3.3.90.37.12.243.5002.2.502.94.1100000	212,56	Suplementação: 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000
51 Fundação Hélio Augusto de Souza		51 - Fundação Hélio Augusto de Souza
3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra		3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
2.502 - Manutenção das Atividades		2.502 - Manutenção das Atividades
1100000 - Geral		1100000 - Geral
2 - Anulação Parcial: 51.01.3.3.90.37.12.243.5001.2.502.94.1100000	857,01	Suplementação: 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000
51 Fundação Hélio Augusto de Souza		51 - Fundação Hélio Augusto de Souza
3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra		3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
2.502 - Manutenção das Atividades		2.502 - Manutenção das Atividades
1100000 - Geral		1100000 - Geral

3 - Anulação Parcial: 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.94.1100000	596,01	Suplementação: 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000
51 Fundação Hélio Augusto de Souza		51 - Fundação Hélio Augusto de Souza
3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra		3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
2.502 - Manutenção das Atividades		2.502 - Manutenção das Atividades
1100000 - Geral		1100000 - Geral
4 - Anulação Parcial: 51.01.3.3.90.37.12.243.5003.2.502.04.1100000	8.151,00	Suplementação: 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000
51 Fundação Hélio Augusto de Souza		51 - Fundação Hélio Augusto de Souza
3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra		3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
2.502 - Manutenção das Atividades		2.502 - Manutenção das Atividades
1100000 - Geral		1100000 - Geral
5 - Anulação Parcial: 51.01.3.3.90.37.12.243.5002.2.502.04.1100000	35.183,42	Suplementação: 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000
51 Fundação Hélio Augusto de Souza		51 - Fundação Hélio Augusto de Souza
3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra		3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
2.502 - Manutenção das Atividades		2.502 - Manutenção das Atividades
1100000 - Geral		1100000 - Geral
5 - Anulação Parcial: 51.01.3.3.90.39.12.243.5002.2.502.04.1100000	45.000,00	Suplementação: 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000
51 Fundação Hélio Augusto de Souza		51 - Fundação Hélio Augusto de Souza
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
2.502 - Manutenção das Atividades		2.502 - Manutenção das Atividades
1100000 - Geral		1100000 - Geral

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO EDITAL DE ELEIÇÃO CIPA 2025

O Decreto Municipal 16.048 de 14 de agosto de 2014 alterado pelo Decreto 18.078 de 1º de fevereiro de 2019, estabelece no Art 3º-A "Havendo funcionários públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - em seu quadro pessoal, deve-se considera para esses casos as diretrizes da Norma Regulamentadora n.5 para constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes específica."

Desta forma para os servidores regidos pela CLT, ou seja, o Agente de Combate às Endemias (ACE) e o Agente Comunitário de Saúde (ACS), aplica-se o disposto na Norma Regulamentadora nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Portaria Mtb nº 3.214 de 08 de junho de 1978 alterada pela Portaria MTP nº 4.219 de 20 de dezembro de 2022.

Este edital é destinado à composição da CIPA dos servidores CLT. Para os demais servidores a composição de CIPA será feita através de edital específico conforme disposto no Decreto Municipal 16.048/2014 e suas alterações.

1 DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A CIPA tem como objetivo prevenir acidentes e doenças do trabalho através de comissão composta por representantes eleitos dos servidores e representantes indicados pela Administração Pública visando à preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

1.2 O processo de composição da CIPA NR-05 mandato 2025 será realizado pela Divisão de Saúde Ocupacional (DSO) do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças (SGAF) em conjunto com os membros da CIPA NR 05 mandato 2024.

2 DA COMPOSIÇÃO

2.1 Conforme o dimensionamento presente no Quadro I da NR 05, a eleição deverá ocorrer atendendo ao número mínimo de membros titulares e suplentes eleitos e membros titulares e suplentes indicados observando-se o quadro abaixo considerando o número de servidores com vínculo CLT conforme relatório do SGRH emitido em 04 de novembro de 2024.

CIPAACE	TITULAR	SUPLENTE	TOTAL
MEMBRO ELEITO	04	02	06
MEMBRO INDICADO	04	02	06

2.1.1 Devido as unidades não possuírem número de ACS suficientes para composição da CIPA, a Administração Pública deverá nomear um representante de cada unidade responsável pelo cumprimento da NR 05 conforme item 5.4.13 norma.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para os candidatos à representante da CIPA ACE iniciará às 08h do dia 04 de dezembro de 2024 e encerrará às 17h do dia 19 de dezembro de 2024 através do portal do servidor ou por formulário próprio.

3.2 A inscrição no portal do servidor estará disponível na intranet através do link <https://servicosdoservidor.sjc.sp.gov.br/inscricoes/inscricoes.aspx>

3.3 O formulário próprio de inscrição poderá ser solicitado através do e-mail engenharia.seg@sjc.sp.gov.br , através do telefone (12) 3904-2945 / 2944 ou pessoalmente na Divisão de Saúde Ocupacional localizada na Av. Olivo Gomes, nº 250 - Santanta (CEFE).

3.3.1 O formulário deve ser impresso, assinado e entregue na Divisão de Saúde Ocupacional pessoalmente mediante a entrega de comprovante de recebimento da inscrição. Caso opte por entregar o formulário através do e-mail engenharia.seg@sjc.sp.gov.br, o candidato deverá utilizar e-mail de uso pessoal para o envio do comprovante de recebimento da inscrição.

3.4 O candidato poderá adotar apelido ou nome social no processo de eleição.

3.5 Somente os Agente de Combate às Endemias poderão se candidatar.

3.6 A Divisão de Saúde Ocupacional e/ou a Comissão Eleitoral fará análise das inscrições e poderá cancelar a inscrição do candidato que não atender às condições previstas na NR 05.

3.7 Caso as inscrições não atinjam o número mínimo de candidatos, a Divisão de Saúde Ocupacional irá prorrogar o período de inscrição e, se necessário, irá prorrogar o mandato da CIPA NR-05 2024 visando que as atribuições da comissão não sejam interrompidas devido ao Processo Eleitoral.

4 DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição iniciará às 8h do dia 29 de janeiro de 2025 e se encerrará às 17h do mesmo dia.

4.1.1 Caso seja necessário prorrogar o período de inscrição, a votação será prorrogada a fim de proporcionar aos candidatos no mínimo 15 dias para promover sua candidatura.

4.2 Somente os Agentes de Combate às Endemias poderão votar.

4.3 O eleitor poderá votar apenas uma vez.

4.4 A votação será realizada preferencialmente de forma eletrônica mediante login individual do usuário na intranet (https://servicosdoservidor.sjc.sp.gov.br/cipa/cipa_urna.aspx). Os eleitores podem votar de qualquer computador, celular ou outro dispositivo com acesso a internet.

4.5 A votação ocorrerá através de cédulas de papel caso não seja possível à realização por meios eletrônicos, conforme apurado pela Divisão de Saúde Ocupacional e Comissão Eleitoral.

4.6 Caso votação atinja participação inferior a cinquenta por cento dos eleitores, não haverá apuração dos votos e a eleição será prorrogada pela Divisão de Saúde Ocupacional para o dia útil subsequente.

4.6.1 Ao fim do período de prorrogação, constatada a participação inferior a um terço dos servidores votantes, computando-se dos votos já registrados, não haverá apuração dos votos e a eleição será prorrogada novamente pela Divisão de Saúde Ocupacional para o dia útil subsequente. Computando-se ao final desta prorrogação os votos registrados durante todo o período de votação e prorrogação, ao qual será válida a apuração com a participação de qualquer número de votantes.

4.7 Caso seja necessário prorrogar o período de votação, a Divisão de Saúde Ocupacional irá prorrogar o período de inscrição e, se necessário, irá prorrogar o mandato da CIPA NR-05 2024 visando que as atribuições da comissão não sejam interrompidas devido ao Processo Eleitoral.

5 DA APURAÇÃO

5.1 A apuração dar-se-á no primeiro dia útil após o fim da votação.

6 DA DIVULGAÇÃO

6.1 O resultado da eleição será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficial após apuração dos votos.

7 DA POSSE

7.1 Os membros da CIPA eleitos titulares e suplentes e os indicados pela Administração Pública titulares e suplentes serão empossados no dia 06 de março de 2025.

7.1.1 Havendo a necessidade de prorrogar o mandato da CIPA NR-05 2024, a posse dar-se-á em até 30 dias após o fim da votação.

7.2 O treinamento dos membros da CIPA eleitos titulares e suplentes e os indicados pela Administração Pública titulares e suplentes dar-se-á até o dia da Posse.

7.3 Os membros da CIPA eleitos titulares e suplentes e os indicados pela Administração Pública titulares e suplentes, serão empossados através do Boletim do Município.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2024.

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. Fábio Rayel Pasquini e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Raphael Felipe Batista (ricardo.brum@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados na totalidade da transcrição nº43.573 e das matrículas nºs.46.575, 52.259, 84.222, 84.223, 84.224, 84.225, 84.226, 84.227, 84.228, 84.229, 84.230, 84.231, 84.232, 84.233, 84.234, 84.235, 84.236, 84.237, 84.238, 84.239, 84.240, 84.241, 84.242, 84.243, 84.244, 84.245, 84.246, 84.247, 84.248, 84.249, 84.250, 84.251, 84.252, 84.253, 84.254, 84.255, 84.256, 84.257, 84.258, 84.259, 84.260, todas do 1º Registro de Imóveis, e matrículas nºs. 2.543, 2.739, 4.939, 5.625, 6.416, 7.050, 10.854, 11.380, 13.994, 14.920, 17.873, 17.884, 19.014, 21.324, 36.823, 36.824, 38.275, 39.961, 49.650, 50.403, 50.688, todas do 2º Registro de Imóveis, de acordo com o § 2º do artigo 57 da Lei 11.977/2009 e no artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que será registrado o projeto de regularização fundiária do loteamento Quadra PP do Jardim Altos de Santana, em conformidade com o art. 31 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017, onde constam como proprietários tabulares: Ossimar Ramos de Siqueira e sua esposa Adolfina Amélia Alves Siqueira, Wilson Pereira Arantes e sua esposa Elisabete de Oliveira Arantes, Joaquim Teodoro Alves Neto e sua esposa Maria José Silva Alves, José Evangelista Bispo, Juscilino de Castro Teodoro e sua esposa Rosa Maria Rodrigues Teodoro, José Francisco Freitas e sua esposa Lucia Leandro da Silva Freitas, Sérgio de Paula e sua esposa Cleusa Tsunoda de Paula, Sérgio Ferraz da Silva e sua esposa Joseneide Alves dos Santos Silva, José Paes de Brito e sua esposa Dolores de Paiva Brito, Juvenal Pereira dos Santos e sua esposa Odila Gobbe dos Santos, Rosa Maria de Jesus, Rosa Maria Alves, Carlos Magno Fontoura, Edison da Costa e sua esposa Eliane de Souza Fraga Costa, Roseli de Oliveira Rodrigues e seu esposo Anísio Rodrigues, Valdemir Cabral Machado e sua esposa Silvana Almeida de Jesus Machado, José Lázaro Costa e sua esposa Nair de Lima Costa, Ricardo Leonardo Flebig, Jaqueline Gonçalves da Silva Vianna, Douglas Gonçalves da Silva Vianna e sua esposa Albania Fátima de Lima Vianna, Valdir Braga Prianti e sua esposa Francisca Isabel de Almeida Prianti, Josefa Ferreira de Sousa, Edna Mazali Martins Venâncio, Eni Aparecida Adriano, Ailton dos Santos e sua esposa Rosalina Aparecida Fernandes Santos, Elenice Correia dos Santos, Luiz Carlos Rodrigues Vinhas, Aparecida Fátima

Rua José de Alencar nº 123 - 3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP.
CEP 13.209-530 - Fone: (12) 3947-8539



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

dos Santos Vinhas, Carlos Higino Marques, Lucia Helena Ponciano Marques, Geraldo Celso Vilas Boas e sua esposa Lúcia Alves Vilas Boas, Mauro Sergio Benedito e sua esposa Cacilda de Souza, Maria de Fátima da Silva, José Batista de Oliveira e sua esposa Sandra Aparecida Torres de Oliveira, Lourival Rodrigues Barbosa e sua esposa Josivete Barbosa da Silva, Maria Isabel de Souza, Maurício Moreno, Valmir Nascimento Melo e sua esposa Maria Helena Santos Melo, Maria Inês Pires Giner, Gilson Lopes e sua esposa Claudia Moraes Lopes, Benedito Diniz e sua esposa Maria Tereza Inácio Diniz, Rose Mari Ramos Alves e seu esposo Sidney Alves, José Donizete da Silva e sua esposa Zinda Ferreira da Silva, José Francisco Fernandes e sua esposa Domingas das Neves Fernandes, Simão Leite das Neves, Marcos Antonio da Silva, e sua esposa Maria das Dores da Silva, Renato Donizetti dos Santos e sua esposa Maria José Fernandes dos Santos, Nestor Correia dos Santos, Marcos Antonio Nunes da Silva e sua esposa Silvia Helena Nunes da Silva, Marcia Cristina Ozório dos Santos e seu esposo José Hamilton dos Santos, Luciana Miranda da Silva e seu esposo Laércio Rodolfo da Silva, Pedro Ferreira e sua esposa Maria Suzana de Souza Ferreira, Adelson Pereira, Maria Madalena da Silva, João Lucio Teixeira Junior, Maria Aparecida da Silva, Reginaldo Cardoso Siqueira e sua esposa Rosvane Elenice Pereira Siqueira, Pedro Roberto da Silva e sua esposa Rita de Cassia Santos Silva, Francisco Gomes da Silva e sua esposa Anilda Rodrigues da Silva, Helena de Oliveira, Carlos Moraes Pinto, Vilma Maria da Silva, José Silverio da Siqueira e sua esposa Maria Nedina de Siqueira, Aluizio Paulo dos Santos e sua esposa Sônia Aparecida de Andrade Santos, Cosimar Bispo da Silva e sua esposa Sebastiana Bezerra da Silva, Roberto Vilas Boas, Nestor Correia dos Santos, Sebastião Paranhos Afonso e sua esposa Luiza Santos Paranhos, Wilson Aparecido de Paula, Gustavo Pereira de Castro Rosa, João Bosco Alves, Rosana Maria da Silva, Marcos Antonio Moreira, Valdir de Almeida, Laurindo da Silva Tonelli e sua esposa Margarida Celeste Lucindo, Valdir Alves da Costa e sua esposa Silvana de Oliveira Santos Costa, Fergenson S/A Indústria e Comércio, Douglas Gonçalves da Silva Vianna e sua esposa Albania Fátima de Lima Vianna, Adriano de Souza Castro e sua esposa Maria Iris Linhares das Silva Castro, Carlos Moraes Pinto, Ivo Procópio Pinto, Lourival Rodrigues Barbosa e sua esposa Josivete Barbosa da Silva, José Carlos Moreno e sua esposa Adriana Celeste de Moraes Moreno, Stela Barbosa Santos, Sebastião Donizetti Aparecido Marcondes e sua esposa Andreia Henrique Galdino, Paulo Roque dos Santos Filho, Marcia Helena de Oliveira Felipe e seu esposo Gabriel de Paula Felipe, Claudinei Rodolfo Lopes Veneziano e sua esposa Rita de Cássia Leite Veneziano, Célia

Rua José de Alencar nº 123 - 3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP.
CEP 13.209-530 - Fone: (12) 3947-8539



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Aparecida de Azevedo Lima e seu esposo José Pereira Lima, Bruno Henrique da Silva e sua esposa Noemi Rodrigues da Silva, João Batista Nogueira e sua esposa Maria de Fátima Bernardes Nogueira, João Batista de Souza e sua esposa Terezinha de Souza, Gilberto de Freitas, Dezidério Sebastião Oliveira e sua esposa Sônia Maria da Silva, Vilma Maria da Silva, José Roberto de Siqueira e sua esposa Luiza Tsunoda de Siqueira, Maria Genilda de Siqueira Lopes e seu esposo Antonio Donizetti Lopes, Lúcia de Siqueira Lima e seu esposo José Eduardo de Lima, Luiza de Siqueira Almeida e seu esposo Marcos Antônio Zito de Almeida, Lucimír de Siqueira, Vanda Regina de Siqueira Cruz e seu esposo Edinaldo da Cruz, João Paulo de Siqueira, Gilcimar de Siqueira e seu esposo Giovanni Gabriel dos Reis, Antonio Cristiano de Siqueira e sua esposa Jessica Cristina Ribeiro de Siqueira, Luiz Carlos de Siqueira e sua esposa Alessandra Sampaio Santos Siqueira, Maria Zélia Pinto, Rosângela Aparecida Fernandes Souza e seu esposo João Costa de Souza, Roberto Aldir Fernandes e sua esposa Adenilda Carvalho de Alencar, Cintia Cristina Fernandes Santos Silva e seu esposo Wellington da Silva, Eduardo Henrique Fernandes dos Santos, Beatriz Cristina Fernandes Santos, José Raimundo de Oliveira e sua esposa Maria Helena de Souza Oliveira e Rubilson Cardoso Siqueira. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: Um terreno, na Zona Urbana, classificada como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), objeto de levantamento promovido pela Prefeitura de São José dos Campos, para Regularização Fundiária do assentamento urbano denominado "Jardim Altos de Santana - Quadra PP", com a área terreno urbano, com 12.123,531 metros quadrados, localizado no "Jardim Altos de Santana" deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.438.337,50 e E 406.176,62; deste, segue confrontando com Rua Monte Everest, no azimute de 181°37'41", na distância de 5,04 m; até o vértice 2, de coordenadas Norte 7.438.332,47m e Este 406.176,48m; no azimute de 182°28'11", na distância de 4,99 m; até o vértice 6, de coordenadas Norte 7.438.327,48m e Este 406.176,26m; no azimute de 180°52'13", na distância de 5,13 m; até o vértice 8, de coordenadas Norte 7.438.322,35m e Este 406.176,18m; no azimute de 182°09'44", na distância de 4,95 m; até o vértice 10, de coordenadas Norte 7.438.317,40m e Este 406.176,00m; no azimute de 182°57'30", na distância de 6,77 m; até o vértice 12, de coordenadas Norte 7.438.310,64m e Este 406.175,65m; no azimute de 199°15'17", na distância de 3,21 m; até o

Rua José de Alencar nº 123 - 3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP.
CEP 13.209-530 - Fone: (12) 3947-8539



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

vértice 13, de coordenadas Norte 7.438.307,61m e Este 406.174,59m; deste, segue confrontando com Rua Alto Araguaia, no azimute de 230°48'20", na distância de 2,95 m; até o vértice 14, de coordenadas Norte 7.438.305,75m e Este 406.172,31m; no azimute de 259°08'08", na distância de 22,12 m; até o vértice 17, de coordenadas Norte 7.438.301,58m e Este 406.150,58m; no azimute de 258°54'06", na distância de 4,86 m; até o vértice 18, de coordenadas Norte 7.438.300,64m e Este 406.145,81m; no azimute de 258°54'06", na distância de 11,07 m; até o vértice 21, de coordenadas Norte 7.438.298,51m e Este 406.134,96m; no azimute de 256°40'17", na distância de 5,91 m; até o vértice 24, de coordenadas Norte 7.438.297,15m e Este 406.129,20m; no azimute de 257°12'37", na distância de 5,92 m; até o vértice 27, de coordenadas Norte 7.438.295,84m e Este 406.123,43m; no azimute de 259°16'08", na distância de 6,42 m; até o vértice 29, de coordenadas Norte 7.438.294,64m e Este 406.117,12m; no azimute de 263°21'23", na distância de 6,33 m; até o vértice 32, de coordenadas Norte 7.438.293,91m e Este 406.110,83m; no azimute de 269°11'33", na distância de 5,55 m; até o vértice 34, de coordenadas Norte 7.438.293,83m e Este 406.105,28m; deste, segue confrontando com Avenida Alto do Rio Doce, no azimute de 292°37'29", na distância de 7,60 m; até o vértice 37, de coordenadas Norte 7.438.296,76m e Este 406.098,26m; no azimute de 296°15'42", na distância de 8,22 m; até o vértice 40, de coordenadas Norte 7.438.300,39m e Este 406.090,89m; no azimute de 295°41'02", na distância de 6,10 m; até o vértice 42, de coordenadas Norte 7.438.303,04m e Este 406.085,39m; no azimute de 301°05'34", na distância de 5,57 m; até o vértice 44, de coordenadas Norte 7.438.305,91m e Este 406.080,63m; no azimute de 301°22'39", na distância de 6,43 m; até o vértice 47, de coordenadas Norte 7.438.309,26m e Este 406.075,14m; no azimute de 301°45'01", na distância de 5,67 m; até o vértice 49, de coordenadas Norte 7.438.312,24m e Este 406.070,32m; no azimute de 16°37'01", na distância de 0,53 m; até o vértice 50, de coordenadas Norte 7.438.312,75m e Este 406.070,48m; no azimute de 304°53'13", na distância de 5,87 m; até o vértice 53, de coordenadas Norte 7.438.316,11m e Este 406.065,66m; no azimute de 305°14'06", na distância de 5,93 m; até o vértice 55, de coordenadas Norte 7.438.319,53m e Este 406.060,81m; no azimute de 312°17'20", na distância de 5,48 m; até o vértice 58, de coordenadas Norte 7.438.323,22m e Este 406.056,76m; no azimute de 312°18'17", na distância de 7,57 m; até o vértice 60, de coordenadas Norte 7.438.328,32m e Este 406.051,15m; no azimute de 322°58'40", na distância de 5,87 m; até o vértice 62, de

Rua José de Alencar nº 123 - 3ª andar - Vila Santa Lúcia - São José dos Campos - SP
 CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

de 7,07 m; até o vértice 106, de coordenadas Norte 7.438.451,82m e Este 406.036,64m; no azimute de 79°12'29", na distância de 4,47 m; até o vértice 108, de coordenadas Norte 7.438.452,65m e Este 406.041,03m; deste, segue confrontando com Rua Pico Itapevi, no azimute de 108°01'01", na distância de 1,53 m; até o vértice 109, de coordenadas Norte 7.438.452,18m e Este 406.042,49m; no azimute de 127°29'38", na distância de 2,81 m; até o vértice 110, de coordenadas Norte 7.438.450,47m e Este 406.044,71m; no azimute de 155°27'09", na distância de 5,77 m; até o vértice 111, de coordenadas Norte 7.438.445,22m e Este 406.047,11m; no azimute de 156°55'32", na distância de 16,47 m; até o vértice 112, de coordenadas Norte 7.438.430,07m e Este 406.053,57m; no azimute de 155°57'55", na distância de 4,93 m; até o vértice 113, de coordenadas Norte 7.438.425,56m e Este 406.055,57m; no azimute de 154°15'11", na distância de 5,03 m; até o vértice 114, de coordenadas Norte 7.438.421,04m e Este 406.057,76m; no azimute de 154°34'49", na distância de 4,93 m; até o vértice 115, de coordenadas Norte 7.438.416,58m e Este 406.059,88m; no azimute de 155°01'20", na distância de 5,02 m; até o vértice 116, de coordenadas Norte 7.438.412,03m e Este 406.062,00m; no azimute de 155°02'58", na distância de 4,95 m; até o vértice 117, de coordenadas Norte 7.438.407,54m e Este 406.064,09m; no azimute de 154°38'22", na distância de 4,88 m; até o vértice 118, de coordenadas Norte 7.438.403,13m e Este 406.066,18m; no azimute de 154°46'33", na distância de 4,93 m; até o vértice 119, de coordenadas Norte 7.438.398,67m e Este 406.068,28m; no azimute de 155°56'38", na distância de 4,85 m; até o vértice 120, de coordenadas Norte 7.438.394,24m e Este 406.070,25m; no azimute de 154°51'23", na distância de 5,29 m; até o vértice 121, de coordenadas Norte 7.438.389,45m e Este 406.072,50m; no azimute de 154°56'38", na distância de 4,93 m; até o vértice 122, de coordenadas Norte 7.438.384,99m e Este 406.074,59m; no azimute de 152°51'00", na distância de 4,91 m; até o vértice 123, de coordenadas Norte 7.438.380,61m e Este 406.076,88m; no azimute de 154°46'17", na distância de 5,01 m; até o vértice 124, de coordenadas Norte 7.438.376,08m e Este 406.078,97m; no azimute de 147°22'51", na distância de 8,17 m; até o vértice 125, de coordenadas Norte 7.438.369,20m e Este 406.083,37m; no azimute de 139°00'47", na distância de 5,02 m; até o vértice 126, de coordenadas Norte 7.438.365,41m e Este 406.086,66m; no azimute de 134°34'43", na distância de 4,89 m; até o vértice 128, de coordenadas Norte 7.438.361,98m e Este

Rua José de Alencar nº 123 - 3ª andar - Vila Santa Lúcia - São José dos Campos - SP
 CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

coordenadas Norte 7.438.333,00m e Este 406.047,62m; no azimute de 324°47'30", na distância de 6,21 m; até o vértice 64, de coordenadas Norte 7.438.338,08m e Este 406.044,04m; no azimute de 323°46'02", na distância de 6,10 m; até o vértice 67, de coordenadas Norte 7.438.343,00m e Este 406.040,43m; no azimute de 325°01'08", na distância de 6,11 m; até o vértice 69, de coordenadas Norte 7.438.348,00m e Este 406.036,93m; no azimute de 335°11'34", na distância de 4,85 m; até o vértice 71, de coordenadas Norte 7.438.352,40m e Este 406.034,90m; no azimute de 330°04'49", na distância de 6,28 m; até o vértice 72, de coordenadas Norte 7.438.357,85m e Este 406.031,76m; no azimute de 333°20'41", na distância de 6,44 m; até o vértice 75, de coordenadas Norte 7.438.363,60m e Este 406.028,87m; no azimute de 336°33'12", na distância de 10,00 m; até o vértice 77, de coordenadas Norte 7.438.372,78m e Este 406.024,90m; no azimute de 335°02'42", na distância de 9,88 m; até o vértice 82, de coordenadas Norte 7.438.381,74m e Este 406.020,73m; no azimute de 335°27'01", na distância de 5,04 m; até o vértice 84, de coordenadas Norte 7.438.386,32m e Este 406.018,63m; no azimute de 334°35'11", na distância de 4,99 m; até o vértice 87, de coordenadas Norte 7.438.390,83m e Este 406.016,49m; no azimute de 334°16'24", na distância de 4,99 m; até o vértice 89, de coordenadas Norte 7.438.395,32m e Este 406.014,33m; no azimute de 335°16'02", na distância de 4,92 m; até o vértice 91, de coordenadas Norte 7.438.399,79m e Este 406.012,27m; no azimute de 334°46'08", na distância de 5,03 m; até o vértice 93, de coordenadas Norte 7.438.404,34m e Este 406.010,12m; no azimute de 335°43'08", na distância de 5,06 m; até o vértice 95, de coordenadas Norte 7.438.408,95m e Este 406.008,04m; no azimute de 335°18'37", na distância de 15,39 m; até o vértice 97, de coordenadas Norte 7.438.422,94m e Este 406.001,61m; no azimute de 342°37'50", na distância de 3,49 m; até o vértice 98, de coordenadas Norte 7.438.426,27m e Este 406.000,57m; no azimute de 11°23'36", na distância de 4,59 m; até o vértice 99, de coordenadas Norte 7.438.430,76m e Este 406.001,48m; deste, segue confrontando com Rua Serra do Japi, no azimute de 46°14'35", na distância de 3,28 m; até o vértice 100, de coordenadas Norte 7.438.433,03m e Este 406.003,85m; no azimute de 59°48'25", na distância de 19,13 m; até o vértice 101, de coordenadas Norte 7.438.442,65m e Este 406.020,38m; no azimute de 60°50'37", na distância de 5,90 m; até o vértice 102, de coordenadas Norte 7.438.445,53m e Este 406.025,53m; no azimute de 59°19'49", na distância de 5,70 m; até o vértice 104, de coordenadas Norte 7.438.448,44m e Este 406.030,44m; no azimute de 61°24'54", na distância

Rua José de Alencar nº 123 - 3ª andar - Vila Santa Lúcia - São José dos Campos - SP
 CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

406.090,15m; no azimute de 124°05'08", na distância de 4,98 m; até o vértice 129, de coordenadas Norte 7.438.359,19m e Este 406.094,27m; no azimute de 121°10'26", na distância de 4,95 m; até o vértice 130, de coordenadas Norte 7.438.356,38m e Este 406.098,50m; no azimute de 119°14'37", na distância de 5,18 m; até o vértice 131, de coordenadas Norte 7.438.354,10m e Este 406.103,02m; no azimute de 102°22'54", na distância de 4,92 m; até o vértice 132, de coordenadas Norte 7.438.353,04m e Este 406.107,83m; no azimute de 95°13'59", na distância de 4,95 m; até o vértice 133, de coordenadas Norte 7.438.352,59m e Este 406.112,76m; no azimute de 93°34'36", na distância de 5,24 m; até o vértice 134, de coordenadas Norte 7.438.352,26m e Este 406.117,99m; no azimute de 90°06'47", na distância de 4,70 m; até o vértice 135, de coordenadas Norte 7.438.352,25m e Este 406.122,69m; no azimute de 84°40'23", na distância de 5,18 m; até o vértice 136, de coordenadas Norte 7.438.352,73m e Este 406.127,85m; no azimute de 74°18'57", na distância de 5,17 m; até o vértice 137, de coordenadas Norte 7.438.354,13m e Este 406.132,83m; no azimute de 64°02'44", na distância de 4,72 m; até o vértice 138, de coordenadas Norte 7.438.356,20m e Este 406.137,08m; no azimute de 58°20'01", na distância de 17,94 m; até o vértice 139, de coordenadas Norte 7.438.365,61m e Este 406.152,34m; no azimute de 48°47'24", na distância de 14,03 m; até o vértice 144, de coordenadas Norte 7.438.374,86m e Este 406.162,90m; no azimute de 42°10'41", na distância de 1,68 m; até o vértice 145, de coordenadas Norte 7.438.376,10m e Este 406.164,03m; no azimute de 56°57'06", na distância de 3,48 m; até o vértice 146, de coordenadas Norte 7.438.378,00m e Este 406.166,94m; no azimute de 88°59'09", na distância de 3,85 m; até o vértice 147, de coordenadas Norte 7.438.378,07m e Este 406.170,79m; deste, segue confrontando com Rua Monte Everest, no azimute de 120°10'42", na distância de 4,47 m; até o vértice 148, de coordenadas Norte 7.438.375,82m e Este 406.174,65m; no azimute de 141°50'24", na distância de 4,94 m; até o vértice 149, de coordenadas Norte 7.438.371,94m e Este 406.177,70m; no azimute de 180°12'40", na distância de 6,94 m; até o vértice 150, de coordenadas Norte 7.438.365,00m e Este 406.177,67m; no azimute de 181°24'40", na distância de 7,43 m; até o vértice 151, de coordenadas Norte 7.438.357,57m e Este 406.177,49m; no azimute de 181°52'12", na distância de 5,09 m; até o vértice 152, de coordenadas Norte 7.438.352,49m e Este 406.177,15m; no azimute de 180°50'21", na distância de 4,94 m; até o vértice 153, de coordenadas Norte 7.438.347,55m e Este 406.177,08m; no azimute de

Rua José de Alencar nº 123 - 3ª andar - Vila Santa Lúcia - São José dos Campos - SP
 CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

183°07'53", na distância de 5,15 m; até o vértice 154, de coordenadas Norte 7.438.342,41m e Este 406.176,79m; no azimute de 182°01'56", na distância de 4,91 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 566,14 m (quinhentos e sessenta e seis metros e quatorze decímetros), determinando a área total de 12.123,50 m² (doze mil e cento e vinte e três metros e cinquenta decímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m (metro) e E m (metro) e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central Nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o Córrego Alegre. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverá ser apresentado, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficará, a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 13.465/2017, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expedio-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras/>).

São José dos Campos, 26 de novembro de 2024.

Raphael Felipe Botista
Diretor de Regularização Fundiária

Fábio Rayel Pasquini
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Rua José de Alencar nº 123 - 3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Croqui de localização do loteamento Jardim Altos de Santana – Quadra PP
Rua Pisco Itapevi – Jardim Altos de Santana.

Rua José de Alencar nº 123 - 3º andar - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-530- Fone: (12) 3947-8539

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 201/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 187/2023 para fornecimento de cimento comum CPII-32.

Lote	Especificação	Un	Valor Registrado
1	Cimento comum cpII-32 - saco c/ 50kg - o material devera ser entregue em lote paletizado protegido com filme plastico. - marca: tupi	SO	R\$ 30,00
2	Cimento comum cpII-32 - saco com 50kg - marca: tupi	SO	R\$ 29,91

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 177/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 192/2023 para fornecimento de plantas ornamentais e grama esmeralda.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Azaleia (rhododendron sinsii) - marca: spasso verde	UN	R\$ 8,87
2	Bela emília (plumbago capensis), porte 0,60 a 0,80 m, acondicionados em sacos plasticos de polietileno na cor preta, florida - marca: spasso verde	UN	R\$ 10,27
3	Mini salvia (salvia splendens) - porte 0,10 m, cor vermelha, florida, caixa com 15 unidades - marca: mfa	CX	R\$ 18,97
4	Gazania (gazania rigens) florida, cores diversas, porte 0,15 m, caixa com 15 unidades - marca: mfa	CX	R\$ 19,00
5	Impatiens (impatiens hawkeri) - florida, porte 0,15 m, caixa com 15 unidades - marca: mfa	CX	R\$ 16,52
6	Maria sem vergonha (impatiens walleriana) - cx c/ 15 unidades, porte 0,10 m, cores diversas, florida - marca: flora raffelly	CX	R\$ 22,14
7	Cineraria folha fina (senecio douglasii) - porte 0,10 m, caixa com 15 unidades - marca: mfa	CX	R\$ 19,48
8	Periquito (alternantheera ficoidea) - porte 0,15 m, cor vermelha, caixa com 15 unidades - marca: mfa	CX	R\$ 18,18
9	Biri amarela (canna indica), porte 0,50m, florida, embalada em saco plástico de 1 litro - marca: mfa	UN	R\$ 8,57
10	Tumbergia azul (thunbergia grandiflora), cor azul, florida, porte de 1,00m tutoradas e acondicionadas em sacos de polietileno de 1,5l - marca: sm	UN	R\$ 11,57
11	Ajuga (ajuga reptans) - porte 0,10 m, cor tons roseos, caixa com 15 unidades - marca: mfa	CX	R\$ 24,00
12	Coleus (solenostemon scutellarioides) - porte 0,15 m, caixa com 15 unidades	CX	R\$ 16,69
13	Estrela do egito (pentas lanceolata) - porte 0,10 m, cores diversas - floridas - caixa com 15 unidades	CX	R\$ 18,54
14	Clorofito (chlorophytum comosum)- cx com 15 unidades	CX	R\$ 12,02
15	Tagetes flor dobrada (tagetes patula) - porte 0,15 m - flor dobrada - caixa com 15 unidades	CX	R\$ 17,57
16	Grama amendoim (arachis refens) - porte de 0,15m - caixa com 15 unidades	CX	R\$ 7,87
17	Moreia (diets iridiodes) - porte 0,80m - em toucheira acondicionadas em vaso plastico	UN	R\$ 6,74
18	Palmeira areca bambu (dypsis lutnces) - porte de 1,50m - marca: sm	UN	R\$ 65,90

19	Azulzinha (evolvulus glomeratus), porte 0,10m, cor azul, florida, caixa com 15 unidades	CX	R\$ 15,15
20	Ophiopogon dwarf kioto (grama preta mini) - caixa com 15 mudas	CX	R\$ 14,20
21	Lirio amarelo (hemerocalis flava) porte 1,15m , cor amarela, florida, caixa com 15 unidades - marca: sm	CX	R\$ 29,09
22	Lirio laranja (hemerocalis flava) porte 1,15m , cor laranja, florida, caixa com 15 unidades - marca: sm	CX	R\$ 37,27
23	Lantana (lantana camara) - porte 0,10 m, cores diversas, florida, caixa com 15 unidades	CX	R\$ 14,55
24	Lantana pendente (lantana camara pendente) - porte 0,10 m, cor amarela e branca, caixa com 15 unidades	CX	R\$ 16,36
25	Hemigrafis (hemigraphis colorata) - porte 0,30 cm - caixa com 15 unidades - marca: uniflores garden	CX	R\$ 13,00
26	Verbena hybrida, porte 0,10 m - caixa com 15 unidades	CX	R\$ 16,65
27	Crossandra infundibuliformes, porte 0,30 a 0,90m, cor alaranjada ou salmao, florida, caixa com 15 unidades - marca: mfa	CX	R\$ 24,24
28	Vinca - boa noite - catharanthus roseus, porte 0,30 a 0,50, cores roseas, brancas, vinho variadas, florida - caixa com 15 unidades	CX	R\$ 18,18
29	Salvia azul - savia farinacea - porte 0,60 a 0,90m - cor azul arroxeada - caixa com 15 unidades	CX	R\$ 25,45
30	Trapoeiraba-roxa (setcreasea purpurea), porte 0,15m, caixa com 15 unidades - marca: mfa	CX	R\$ 22,39
31	Manaca-de-cheiro (brunfelsia hopeana), porte 0,80m - marca: spasso verde	UN	R\$ 22,90
32	Moreia (diets bicolor), porte 0,80 m, com touceiras acondicionadas em vaso plastico - marca: spasso verde	UN	R\$ 9,95
33	Grama preta (ophiopogon japonicus) caixa 0,20 x 0,30 m	CX	R\$ 7,68
34	Grama esmeralda (zoysia japonica) em placas - marca: tognareli	M2	R\$ 8,75
35	Sunpatiens (impatiens hybrida), floridas, porte 0,15 m - caixa com 15 unidades. - marca: uniflores garden	CX	R\$ 23,90
36	Ruelia-azul (ruellia coerulea), porte 0,20 m - caixa com 15 unidades. - marca: uniflores garden	CX	R\$ 18,18
37	Hera-roxa (hemigraphis alternata) - porte 0,15 m - caixa com 15 unidades. - marca: uniflores garden	CX	R\$ 14,18
38	Hera batata rosa (ipomoea batatas) - porte 0,15 m, caixa com 15 unidades.	CX	R\$ 22,54
39	Assistacia variegada (asystasia gangetica var.), florida - porte 0,15 m - caixa com 15 unidades - marca: uniflores garden	CX	R\$ 16,36
40	Lutiela (alternanthera brasiliana) - porte 0,15 m, caixa com 15 unidades - marca: uniflores garden	CX	R\$ 14,90
41	Ixora midi vermelha (ixora chinensis) - florida - porte 0,15 m, caixa com 15 unidades - marca: mfa	CX	R\$ 26,18
42	Camarao branco (justicia betonica) - porte 0,60 m - acondicionadas em vaso plasticos - marca: spasso verde	UN	R\$ 16,36
43	Maranta tricolor (stromanthe thalia) - porte 0,30 m - acondicionadas em vaso plasticos - marca: sm	UN	R\$ 24,24
44	Mini ixora vermelha (ixora coccinea 'compacta') - florida - porte de 0,15 m, caixa com 15 unidades - marca: spasso verde	CX	R\$ 21,81
45	Cineraria-maritima (senecio douglasii) - porte de 0,20 cm - caixa com 15 unidades	CX	R\$ 16,36

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 195/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 195/2023 para fornecimento de acessórios de limpeza e materiais descartáveis.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Pano p/ copa atalhado (felpudo), 100% algodao - medidas: 41 x 62 cm. Podendo variar +/- 5 cm - marca: caebitex	UN	R\$ 3,14
2	Guardanapo de papel 23 x 22 cm - pacote com 50 unidades, podendo variar +/- 2 cm - marca: white paper	PT	R\$ 0,83
3	Porta papel higienico - rolo industrial - para rolo de 300 metros - marca: nobre	PC	R\$ 18,70
4	Sabonete liquido perolado, frasco com 1 litro devendo apresentar-se em consistencia semi-gel cor branca perolizada, fragrancia erva-doce , suavemente perfumado. Composicao basica : lauril, eter sulfato de sodio, cloreto de sodio, acido citrico, alcanolamida de oleo de coco, base perolada, amina oxida, conservante, fragrancia e agua. Produto de boa qualidade, contendo no rotulo a mencao de notificacao na anvisa/ms. Envazado em frasco de polietileno resistente, tampa lacrada e acondicionado em caixa de papelao resistente contendo 12 frascos. Garantia minima de estocagem para 12 meses. - marca: limpa líder	L	R\$ 3,84
5	Papel higienico branco, rolo com 300 metros, folha simples, massa uniforme, sem conter furos, extra luxo, fibra 100% celulosicas, rolo medindo 10 cm x 300 m. Embalados em fardos com plastico resistente contendo 8 rolos - marca: biopel	RL	R\$ 4,16
6	Papel higienico 30 m x 10 cm, classe 01, folha dupla, gofrado, cor branca, neutro, materia prima 100% fibras naturais - marca: cipel	RL	R\$ 0,99
7	Toalheiro em abs para papel 2 ou 3 dobras, com fechadura e acompanha chave em plastico abs, com um kit para fixacao na parede contendo buchas e parafusos - medidas: 37cm (altura) x 28cm (largura) x 12 cm (profundidade) - marca: nobre	UN	R\$ 21,33
8	Coador de papel p/ cafe nº 103 - caixa com 30 unidades - marca: café brasil	CX	R\$ 2,95

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 262/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 031/24 para fornecimento de hortis.

Lote 1 - legumes, raízes, tubérculos e rizomas			
SUBITEM	Especificação	Un	Valor Registrado
1.1	Beterraba vermelha - diametro: 5 a 9 cm	KG	R\$ 1,55
1.2	Cenoura - variedades: nantes, brasilíia e kuroda - comprimento: 14 a 22 cm	KG	R\$ 1,90
1.3	Chuchu - verde claro - peso: 250 a 450 g	KG	R\$ 1,90
1.4	Pimentao verde - retangular - comprimento: 10 a 15 cm - cor: 100% da coloracao verde	KG	R\$ 3,00
1.5	Abobora japonesa - peso: 1kg a 2kg	KG	R\$ 2,00
1.6	Pimentao vermelho - retangular - comprimento: 10 a 15 cm - cor: mais de 80% da coloracao vermelha	KG	R\$ 8,60
1.7	Vagem macarrao extra	KG	R\$ 6,00
1.8	Abobora paulista	KG	R\$ 2,00
1.9	Abobora seca	KG	R\$ 2,00
1.10	Abobrinha italiana - extra aa	KG	R\$ 2,00

1.11	Tomate: paron (saladete) debora e carmem (santa cruz) formato: 0,90 a 1,15 coloracao: pintado a colorido (cor entre 30 a 90% da cor final diametro: 5 a 7 cm	KG	R\$ 2,51
1.12	Mandioca grauda	KG	R\$ 2,50
1.13	Cara extra - peso: 300 a 600g	KG	R\$ 3,50
1.14	Alho - pelicula (grupo): branca ou roxa; diametro do bulbo: 5 a 7cm (classe: 5 ou 6 ou 7); cada bulbo devera ter: 5 a 20 dentes (bulbilho) - subgrupo: nobre; tipo: extra	KG	R\$ 15,50
1.15	Tomate cereja	KG	R\$ 11,00
1.16	Abobrinha brasileira extra aa	KG	R\$ 2,50
1.17	Pepino japones - cor verde escura ou verde escura brilhante comprimento: 15 a 25 cm	KG	R\$ 2,50
1.18	Inhame medio - comprimento: 9 a 13 cm	KG	R\$ 2,50
1.19	Batata beneficiada comum escovada variedades: monalisa, agata, cupido, markies, caesar e baraka diametro: 4,5 a 7 cm	KG	R\$ 2,50
1.20	Cebola amarela e vermelha, pinhao ou baia formato: grupo 1 (redondo, oblongo ou periforme) ou grupo 2 (achatado) coloracao da polpa: branca diametro: 6 a 7,4 cm (classe 3 e/ou 3 cheio ou 4)	KG	R\$ 2,50
1.21	Mandioquinha - coloracao: amarela comum ou amarela senador amaral comprimento: 9 a 18 cm	KG	R\$ 5,00
1.22	Batata doce amarela - formato: eliptico redondo peso: 150 a 450 g	KG	R\$ 1,90
Lote 2 - verduras			
2.1	Chicoria extra - peso unitário: 300 a 400g	KG	R\$ 4,85
2.2	Couve manteiga extra	KG	R\$ 4,10
2.3	Brocolis extra - variedade: ninja	KG	R\$ 11,50
2.4	Couve flor sem rama - coloração: creme ou amarela	KG	R\$ 11,50
2.5	Cheiro verde extra	KG	R\$ 11,50
2.6	Acelga extra - peso unitario: 1,2 a 1,5 kg	KG	R\$ 3,60
2.7	Espinafre extra	KG	R\$ 5,90
2.8	Repolho extra - peso unitario: 1,5 a 2 kg	KG	R\$ 3,00
2.9	Alface lisa verde - peso unitario: 300 a 400 g	KG	R\$ 4,90
2.10	Alface crespa verde - peso unitario: 300 a 400 g	KG	R\$ 4,90
2.11	Manjericao	KG	R\$ 32,80

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 261/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 034/2024 para fornecimento de materiais de limpeza.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Saco plastico p/ lixo cap. 100 litros, cor preta - 75 x 105 cm x 0,14 mm ou 140 micras de espessura (0,07 mm por parede) - marca: entulix	UN	R\$ 0,42
2	Sabao em po, saco c/ 05 kg - marca: flash	SO	R\$ 18,46
3	Sabao em pedra c/ 200 gr - comum, a base de glicerina,sais inorganicos,coagulante,pigmento, agua - marca: triex	PD	R\$ 1,36
4	Fosforo p/ acendimento, pequeno, pacote c/ 10 cx de 40 un cada - marca: lider	PT	R\$ 3,03
5	Lavatina de nylon p/ vaso sanitario (vassourinha) - marca: caicara	PC	R\$ 2,26

6	Agua sanitaria - frasco c/ 1 l - marca: flops	FR	R\$ 1,71
7	Sabonete comum com 90 g - marca: motivus	PC	R\$ 1,29
8	Saponaceo em po, 300 g - marca: perfect	PC	R\$ 2,49
9	Limpador geral de multiplo uso - limpeza instantanea c/ 500ml - marca: limpa lider	FR	R\$ 2,02
10	Polidor p/ moveis, 200ml - validade de 36 meses - marca: butterfly	FR	R\$ 2,79
11	Esponja de nylon dupla face, liso e abrasiva - med: 110 x 75 x 20 mm, sendo uma das faces em fibra sintetica com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano. Carac geometricas: comp 108 a 114 mm, largura 69 a 77 mm, espessura 20 a 25 mm. A face composta de material abrasivo devera estar devidamente sobreposta e firmemente unida a face em espuma de poliuretano. Nao sera aceita esponja com a face abrasiva propria para limpeza de superficie antiaderente. Quando embebida em detergente nao devera murchar, esfiapar-se ou soltar pedacos durante o processo de esfregadura. - marca: esoponflora	PC	R\$ 0,62
12	Sabao de coco, pedaco c/ 200 gr - marca: indaia	PD	R\$ 2,13
13	Sabao em po - caixa c/ 01 kg - marca: flash	CX	R\$ 5,45
14	Touca de protecao para cabelos, tipo cozinha, em material descartavel (tnt) sanfonada - cor branca - marca: talge	PC	R\$ 0,0696
15	Desentupidor de bacia sanitaria, cabo longo - marca: caicara	PC	R\$ 5,07
16	Lixeira com pedal e tampa - capacidade para 100 litros - marca: jsn - e8gb	UN	R\$ 209,79
17	Lixeira de plastico c/ tampa e pedal - 30 litros - marca: injeplastec	UN	R\$ 37,00
18	Lixeira com tampa e pedal - capacidade de 60 litros - marca: las plasticos	PC	R\$ 141,63
19	Lixeira de plastico com tampa e pedal - capacidade para 10 litros - marca: jaguar	PC	R\$ 73,57
20	Rodo de aluminio de 40 cm c/ cabo de aluminio med. 1,30 m - borracha unica e substituivel (variacao +/- 05 cm do cabo) - marca: r2000	PC	R\$ 26,64
21	Pano de flanela 30 x 60cm, com formato retangular, confeccionado em tecido de algodao, puro, lavado, nao cru, branca, sem tingimento, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilizacao, devera apresentar bordas debruadas a ponto overlock ou barreadas. Carac. Geometricas: largura: 29,5 cm, comprimento: 59,5 cm (variacao +/- 02 cm) - marca: caebi	UN	R\$ 1,77
22	Refil de borracha para rodo de aluminio de 60 cm - marca: caicara	PC	R\$ 3,36
23	Refil de borracha para rodo de aluminio de 40 cm - marca: r2000	PC	R\$ 2,76
24	Sabao em po, embalagem c/ 01 kg - caracteristicas: com amaciante, que remova a gordura e sujeira com facilidade - marca: flash	UN	R\$ 5,87
25	Detergente liquido, principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sodio, teor minimo de 6%, composicao basica tenso ativos anionicos, nao ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragancias e outras substancias quimicas permitidas, ph entre 6,0 e 8,0, solucao a 1%, composicao aromatica neutra, frasco plastico de 500ml, laudo analitico do lote e autorizacao de funcionamento do fabricante na anvisa/ms - marca: cordex	FR	R\$ 1,52
26	Pano de chao, medidas: 45 x 75 cm (variacao +/- 5 cm), 100% algodao, alvejado, peso minimo de 130 gramas. - marca: leao	UN	R\$ 3,01

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 113/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo I. Abertura em 13/12/2024 às 08h30.

Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 050/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo I, no lote 05. Adjudicada/Homologada em 26/11/2024.

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 45.190/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 03.652.030/0001-70, com endereço na Rodovia BR 480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe/SP, CEP 99.740-000 a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NAS ENTREGAS das AF's 160/2024 e 4947/2024, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Penalidade: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 82.448/2024, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa CIMED INDÚSTRIA S/A - CNPJ 02.814.497/0007-00, com endereço na Rua Adolfo Olinto, nº 2750, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000 a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NAS ENTREGAS das AF's 4922/2024; 4997/2024 e 5839/2024, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 365/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 86/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo LIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	M E T O C L O P R A M I D A , CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	31.667	0,05540
2	METACRESOSSULFONICO, ACIDO (POLICRESULENO) 360 MG/ML - FRASCO C/ 12 ML (1.64.78.0005/3).	FR	3	31,66000
3	M E T O C L O P R A M I - DA, CLORIDRATO 5 MG/ ML - AMPOLA 2 ML (VIDE 1.64.39.0002-9).	AM	2.500	0,59990
4	M E T O C L O P R A M I D A , CLORIDRATO 4 MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS C/ 10 ML.	FR	667	1,48350
5	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO (1 64 56 0002 2).	CP	25.000	0,17630
6	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007.	BG	1.417	5,09900
7	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125 MG - POLIOFILO - DILUENTE C/ 2 ML.	FA	317	6,76900
8	METILDOPA 250 MG.	CP	150.000	0,34500
9	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO.	CP	1.000.000	0,10560
10	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO.	CP	1.000.000	0,10990
11	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500 MG - POLIOFILO - DILUENTE C/ 8 ML.	FA	100	13,86700
12	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - SUSPENSAO INJETAVEL - FRASCO- AMPOLA C/ 1 ML.	FA	2.250	9,12990

13	METOPROLOL, TARTARATO 5 MG/5 ML - AMPOLA.	AM	42	14,99980
15	METRONIDAZOL 0,5% (5 MG/ ML) - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO P/ INFUSAO ENDOVENOSA - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	67	4,05990
16	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	CP	167	0,36660

Informações: Rua Ôbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 603/2024
DATA: 27/11/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: DOAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EXAMES DE ESPIROMETRIA COM BRONCODILATAÇÃO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: CHAMANETO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 132250/2024

ARP Nº 143/2024
DATA: 27/11/2024
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO GRANULADA PARA CÃES ADULTOS.
PARTE: RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA - VALOR: R\$ 153.480,00
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 108066/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, CELEBRADO COM A OSC VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDIN).
PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.837/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.786/2024, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 124.789,25 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 7.600.620,49 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSAA VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 994/995, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 27/11/2024.

MÁRCIO JOSÉ CATALANI
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/22 A D I V I S Ã O D E F O R M A L I Z A Ç Ã O E A T O S D A S E C R E T A R I A D E A P O I O J U R Í D I C O , TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/22, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/22, CELEBRADO COM A OSC VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI (CEDIN MAROCA VENEZIANI), PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDIN).

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.837/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.786/2024, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0003. 2.028.03.7000000 - FICHA 1845, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$133.422,22 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$8.283.487,88 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 1016/1017, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/22, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 27/11/2024.

MÁRCIO JOSÉ CATALANI
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/22 A D I V I S Ã O D E F O R M A L I Z A Ç Ã O E A T O S D A S E C R E T A R I A D E A P O I O J U R Í D I C O , TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/22, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/22, CELEBRADO COM A OSC VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI (CEDIN JOANA MATTAR DE OLIVEIRA), PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDIN).

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.837/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.786/2024, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0003. 2.028.03.7000000 - FICHA 1845, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$120.304,43 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$7.317.884,19 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSAA VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 880/881, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/22, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 27/11/2024.

MÁRCIO JOSÉ CATALANI
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/22 A D I V I S Ã O D E F O R M A L I Z A Ç Ã O E A T O S D A S E C R E T A R I A D E A P O I O J U R Í D I C O , TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/22, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/22, CELEBRADO COM A OSC VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI (CEDIN DOM PEDRO DE ALCÂNTARA), PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDIN).

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.837/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.786/2024, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0 003.2.028.91.7000000 - FICHA 1842, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$100.935,07 (CEM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$6.179.445,25 (SEIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSAA VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 994/995, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/22, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 27/11/2024.

MÁRCIO JOSÉ CATALANI
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/22 A D I V I S Ã O D E F O R M A L I Z A Ç Ã O E A T O S D A S E C R E T A R I A D E A P O I O J U R Í D I C O , TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/22, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/22, CELEBRADO COM A OSC VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - VAPI (CEDIN FERNANDO TAO DE AZEVEDO), PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDIN).

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2022, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.837/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.786/2024, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0 003.2.028.03.7000000 - FICHA 1845, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$134.688,47 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$8.223.943,08 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 1024/025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/22, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 27/11/2024.

MÁRCIO JOSÉ CATALANI
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Portarias

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Portaria Nº 018/SEPAC/2024

A Secretaria de Proteção ao Cidadão e a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças tornam público a escala de sobreaviso do Centro de Segurança e Inteligência (CSI) do mês de dezembro de 2024, em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.148/96, na seguinte conformidade:

a) Período do plantão do sobreaviso de 01 a 15/12/2024

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 01/12/2024 às 23h59min do dia 15/12/2024

Nome do servidor: Jefferson Donizetti de Lima

Matrícula: 294763

Cargo: GCM

b) Período do plantão do sobreaviso de 16 a 31/12/2024

Horário de início e término do sobreaviso: 00h01min do dia 16/12/2024 às 23h59min do dia 31/12/2024

Nome do servidor: Antônio Pereira da Silva
Matrícula: 63885
Cargo: GCM

Justificativa: Atendimento técnico emergencial remoto ou presencial relacionado aos alarmes, sistema de câmeras de videomonitoramento do município de São José dos Campos e nas dependências do CSI, conforme competência da SEPAC.

Registre-se e Publique-se,
Prefeitura de São José dos Campos, 27 de novembro de 2024.
Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Proteção ao Cidadão
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Fundhas

REBULICAÇÃO PORTARIA Nº 136/2024

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de consolidar as regras de conduta dos empregados da Instituição, resolve:

CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art. 1º São deveres do empregado:

- I - ser assíduo e pontual;
- II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
- III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos;
- IV - guardar sigilo sobre os assuntos da Administração;
- V - tratar com urbanidade os superiores, colegas de trabalho e o público em geral;
- VI - manter sempre atualizado junto à DRH, seus dados pessoais, número de telefone, declaração de dependentes e endereço domiciliar;
- VII - zelar pela economia do material da FUNDHAS e pela conservação dos bens patrimoniais que forem confiados a sua guarda ou utilização;
- VIII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço, ou com o uniforme determinado, quando for o caso;
- IX - usar os equipamentos de proteção individual e coletivo indicados para a sua atividade;
- X - comparecer às convocações para realização de exames médicos;
- XI - cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- XII - manter-se informado e atualizado sobre as leis, regulamentos, portarias, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
- XIII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
- XIV - colaborar com o esclarecimento de fatos que estão sendo apurados pela Fundhas, sempre que solicitado;
- XV - cumprir com os termos previstos em afastamento preventivo, quando notificado;
- XVI - entregar a declaração de imposto de renda e o atestado de antecedentes criminais, dentro do prazo determinado pela DRH
- XVII - demais deveres previstos em lei ou regulamento;
- XVIII - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

- Art. 2º É proibido ao empregado toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à administração, especialmente:
- I - referir-se depreciativamente em informação, parecer ou despacho, pela imprensa, redes sociais ou por qualquer meio de divulgação, às autoridades constituídas e aos atos da Administração;
 - II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na unidade de trabalho;
 - III - valer-se de sua qualidade de empregado para obter proveito pessoal;
 - IV - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;
 - V - exercer comércio entre os companheiros de serviço, no local de trabalho;
 - VI - cometer a pessoa estranha, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou que competir a seus subordinados;
 - VII - entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, vídeos, leituras ou atividades estranhas ao serviço e sem prévia autorização da chefia imediata;

- VIII - empregar material e/ou utilizar equipamentos da FUNDHAS para fins particulares;
- IX - receber estipêndios de fornecedores ou de entidades fiscalizadas;
- X - fumar nas dependências da Fundhas;
- XI - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relação com a FUNDHAS em matéria que se relacione com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
- XII - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
- XIII - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço.
- XIV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XV - desrespeitar as regras e orientações previstas na Política de Proteção de Dados da Fundhas.
- XVI - recusar, sem justificativa fundamentada, o encargo de defensor dativo, fiscal de contrato ou integrante de comissão.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE

- Art. 3º O empregado responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, sendo responsável por todos os prejuízos que, nesta qualidade, causar à FUNDHAS, garantido o direito de defesa.
- Parágrafo único. Caracteriza-se especialmente responsabilidades:
- I - sonegação de valores ou objetos confiados à sua guarda ou responsabilidade;
 - II - não prestar contas ou não as tomar, na forma e nos prazos estabelecidos em leis, regulamentos, instruções ou ordens de serviço;
 - III - faltas, danos, avarias ou quaisquer outros prejuízos que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame e fiscalização;
 - IV - falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos da receita ou que tenham com eles relação;
 - V - qualquer erro de cálculo ou redução contra a FUNDHAS;
 - VI - uso indevido do vale transporte.
- Art. 4º Nos casos de danos materiais causados à FUNDHAS, após o devido processo legal, o empregado será obrigado a repor a importância correspondente ao prejuízo causado, devidamente atualizada.
- Parágrafo único. Em caso de dano causado pelo empregado por dolo, é permitido o desconto em folha de pagamento, independente de sua autorização.
- Art. 5º A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal, no que couber, nem do pagamento de indenização a que ficar obrigado.
- Art. 6º A pena de demissão por justa causa será aplicada mediante abertura de processo administrativo disciplinar, nos casos previstos no art. 7º desta Portaria ou na hipótese de conduta reincidente enquadrada em outro artigo e já punida com suspensão.
- Art. 7º Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, conforme disposto no art. 482 da CLT:
- a) ato de improbidade;
 - b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando construir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado ou for prejudicial ao serviço;
 - d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - e) desídia no desempenho das respectivas funções;
 - f) embriaguez habitual ou em serviço;
 - g) violação de segredo da empresa;
 - h) ato de indisciplina ou insubordinação;
 - i) abandono de emprego;
 - j) ato lesivo da honra ou boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 - k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador ou superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 - l) prática constante de jogos de azar;
 - m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado;
 - n) inassiduidade habitual.
- § 1º Configura-se abandono de emprego a ausência intencional do empregado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
- § 2º Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada, por 40 (quarenta) dias, interpoladamente, durante o período de 5 (cinco) anos.
- Art. 8º Deverão constar do prontuário do empregado todas as penas que lhe forem impostas.

Art. 9º Para aplicação das penalidades decorrentes de abertura de processo administrativo disciplinar, é competente o Diretor (a) Administrativo Financeiro, através de Portaria.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 10 São penalidades disciplinares:

I - advertência verbal;

II - advertência escrita;

III - suspensão;

IV - demissão.

§1º Havendo necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de conduta funcional, este deverá ser tramitado através de sistema informatizado de tramitação, criado no modo "processo sigiloso", especialmente para essa finalidade.

§2º A parte que tramitar o processo administrativo através do sistema informatizado a que se refere o parágrafo anterior, em caráter não sigiloso, responderá por eventual dano causado àqueles que tiverem suas informações divulgadas indevidamente.

§3º Havendo motivo justificado, poderá a chefia imediata quando se tratar de advertência, ou a Comissão Processante, quando se tratar de atos praticados em processo administrativo disciplinar, tramitar documentação de forma física (ex: notificação inicial, intimação de testemunhas, ata de depoimento, etc.), desde que a escaneie integralmente e junte-a no sistema informatizado de tramitação, logo após ter concluído o ato.

§4º A tramitação digital do processo administrativo disciplinar será iniciada preferencialmente pelo Diretor Administrativo Financeiro, através da criação de "processo sigiloso" no sistema informatizado.

Art. 11 Na aplicação das penalidades, devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provêm, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 12 A advertência verbal será aplicada pela chefia imediata, nos casos de falta de cumprimento dos deveres funcionais, desde que o empregado não seja reincidente e o fato não justifique aplicação de penalidade mais grave.

§1º A chefia que aplicou a advertência verbal, deverá comunicar o fato à Divisão de Recursos Humanos - DRH, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua aplicação.

§2º A comunicação da advertência verbal à DRH, deverá ser feita através de sistema informatizado de tramitação, criado no modo "processo sigiloso" e deverá conter a descrição dos fatos e a indicação dos artigos violados desta Portaria.

§3º O relato pormenorizado da advertência verbal a que se refere o parágrafo anterior, será arquivado no prontuário do empregado e será considerado para fins de reincidência.

§4º Será considerado reincidente todo empregado que tiver sido punido por qualquer infração disciplinar e vier cometer nova infração, observado o prazo de cancelamento do registro da penalidade junto ao prontuário, previsto no art. 74 desta Portaria.

Art. 13 A advertência escrita deve ser aplicada nos casos de violação das proibições constantes no artigo 2º desta Portaria, na inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave ou mais branda, e se já houve conduta punida com a pena de advertência verbal no último ano.

Art. 14 A advertência escrita será aplicada pela chefia imediata quando não resultar de Processo Administrativo Disciplinar e pelo Diretor (a) Administrativo Financeiro, quando resultar de Processo Administrativo Disciplinar.

§1º A advertência escrita aplicada pela chefia imediata, deverá conter a descrição pormenorizada dos fatos e a indicação dos artigos e incisos violados, além de informar quando o empregado for reincidente naquela conduta, após consultar a DRH.

§ 2º Cabe à chefia imediata providenciar o termo de advertência a que se refere o parágrafo anterior, conforme modelo disponibilizado, na intranet da Fundhas, bem como colher a assinatura do empregado envolvido. § 3º Recusando-se o empregado em apor sua assinatura na advertência escrita, essa deverá ser assinada por duas testemunhas, que tenham presenciado a entrega.

§4º A chefia que executou a advertência escrita, deverá encaminhá-la devidamente assinada à Divisão de Recursos Humanos - DRH, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de sua aplicação.

§ 5º Na advertência escrita não resultante de processo administrativo disciplinar, deverá conter a informação de que o empregado poderá apresentar defesa escrita, caso queira, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de ciência da advertência.

§ 6º A defesa a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue pelo empregado na DRH.

Art. 15 A DRH deverá encaminhar a defesa escrita da advertência para o Diretor da área a que pertence o empregado.

§ 1º O Diretor responsável pela área terá o prazo de 5 (cinco) dias para julgar o caso, podendo aplicar ou retirar a penalidade. A decisão deverá ser encaminhada à DRH.

§ 2º Caso a penalidade seja retirada, a DRH deve comunicar a decisão à chefia que aplicou a advertência e ao empregado envolvido.

§ 3º Na hipótese do Diretor decidir pela manutenção da advertência escrita, esta decisão deverá ser formalizada.

Art. 16 A advertência verbal deverá ser aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de conhecimento do fato, e a advertência escrita não resultante de processo administrativo disciplinar, deverá ser aplicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de conhecimento do fato.

§ 1º Havendo motivo justificado, e mediante autorização do Diretor Administrativo Financeiro, o prazo referente a advertência escrita poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.

Art. 17 A suspensão deve ser aplicada, em caso de reincidência de falta punida com advertência e de violação das demais proibições e responsabilidades que não justifiquem a aplicação da penalidade de demissão, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

Seção I

Da Averiguação Preliminar

Art. 18 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço cuja conduta seja passível de penalidade disciplinar deverá proceder a averiguação preliminar dos acontecimentos, que terá início após tomar conhecimento dos fatos.

§1º A averiguação preliminar consiste na apuração dos fatos pelo setor onde ocorreram, podendo haver coleta de depoimentos e juntada de documentação.

§2º Os atos relacionados a averiguação preliminar, como registro de depoimentos e reuniões, poderão ser realizados de forma virtual, utilizando, naquilo que couber, as diretrizes aplicáveis a audiência híbrida ou 100% on line.

§3º Havendo subsídios suficientes para instauração do procedimento disciplinar, a averiguação preliminar poderá ser dispensada.

§4º A averiguação preliminar deverá consistir, no mínimo, de relatório circunstanciado sobre o que se verificou.

§5º A averiguação preliminar de que trata o caput será cometida ao empregado responsável pelo Setor (Gestor, Assessor, Coordenador, Supervisor ou Chefe) que, havendo necessidade, poderá convocar até dois empregados da mesma Divisão para comporem a Comissão de apuração.

Art. 19 O resultado da averiguação preliminar será encaminhado ao Diretor Administrativo Financeiro, que apreciará o feito, e, concluindo por indícios de infração funcional, encaminhará à Comissão de Procedimentos Disciplinares ou poderá, motivadamente, determinar outra providência, fixando o prazo que entender necessário para executá-las.

Parágrafo único. O inteiro teor da averiguação preliminar deverá ser escaneado e armazenado no sistema de tramitação informatizado vigente, na opção "processo sigiloso".

Seção II

Da Sindicância

Art. 20 Em caso de denúncia anônima, ou formulada por outro meio, com fatos que não estiverem definidos, ou havendo falta de elementos indicativos da autoria, será aberta sindicância e designada a Comissão para apurar os fatos.

Art. 21 A Comissão a que se refere o artigo anterior será designada pelo Diretor Administrativo Financeiro e terá caráter sigiloso.

§1º A sindicância deve ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogada, por igual prazo, mediante justificativa fundamentada.

§2º Havendo motivo justificado, apresentado pela Comissão Processante e mediante autorização da Diretoria Administrativa Financeira, será possível mais de uma prorrogação.

Art. 22 Encerrada a sindicância, deverá ser elaborado pela Comissão sindicante responsável pela apuração, relatório conclusivo, acerca da autoria e materialidade dos fatos, encaminhando-se os autos ao Diretor Administrativo Financeiro.

§ 1º O Diretor Administrativo Financeiro, recebendo o relatório, apreciará o feito, e, havendo indícios de infração funcional, encaminhará os autos à Comissão designada para abertura de processo administrativo disciplinar ou poderá, motivadamente, determinar outra providência, fixando prazo que entender necessário para executá-las.

§ 2º Sendo pelo arquivamento, determinará o Diretor Administrativo Financeiro que sejam realizadas as anotações e comunicações necessárias.

§ 3º Os autos de sindicância deverão ser armazenados no sistema de tramitação informatizado vigente, e deverão integrar o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução, se a decisão do Diretor Administrativo optar pela abertura deste.

Seção III

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 23 O processo administrativo disciplinar (PAD) é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou fora dela, quando o ato for praticado contra a Instituição ou suas autoridades.

Art. 24 O processo disciplinar será conduzido por Comissão composta por 3 (três) empregados concursados, designados pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo único. Não poderá participar da Comissão de sindicância ou de processo administrativo, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

Art. 25 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Fundhas.

Parágrafo único. Ocorrendo afastamento de qualquer dos membros, por motivo de férias, licença médica ou qualquer outro impedimento, este poderá ser substituído, a critério do Diretor Administrativo Financeiro, de forma a se preservar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ou da Sindicância.

Art. 26 O ato de instauração do processo administrativo disciplinar será realizado por meio de Portaria, assinada pelo Presidente, na qual conste o nome e/ou matrícula do empregado e os dispositivos ofendidos.

Art. 27 O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§ 1º Havendo motivo justificado apresentado pela Comissão e mediante autorização da Diretoria Administrativa Financeira, será possível mais de uma prorrogação.

§ 2º Os autos do processo administrativo disciplinar, na medida do viável, deverão ser tramitados através via sistema informatizado de tramitação, criado no modo “processo sigiloso”.

§ 3º A tramitação do processo administrativo que ocorrer de forma física será válida, desde que toda documentação seja juntada no sistema informatizado de tramitação, correspondente ao PAD instaurado.

CAPÍTULO VI

DO RITO ORDINÁRIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 28 A Comissão Processante procederá à citação do investigado, para apresentação da defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, instruída com a portaria inaugural, cópia da documentação que motivou a abertura do processo disciplinar e o prazo que o acusado terá para apresentar as provas que pretende produzir, o rol de testemunhas que pretende arrolar e o email que receberá as notificações/intimações.

§ 1º Será permitido arrolar, no máximo, três testemunhas para cada fato.

§ 2º Havendo necessidade de oitiva de testemunhas mencionadas em sede de depoimentos, o número de testemunhas a que se refere o parágrafo anterior poderá ser superior a três.

§ 3º A notificação inicial será entregue pessoalmente ao acusado, por um dos membros da Comissão processante, o qual certificará sua entrega, colhendo deste, assinatura.

§ 4º Recusando-se o acusado em apor assinatura na cópia da notificação, será lavrado termo próprio, assinado pelo notificante e por duas testemunhas, que tenham presenciado a entrega, tornando válida a notificação.

§ 5º Verificando-se que o acusado se oculta para não ser notificado, a notificação far-se-á por edital, publicado no Diário do Município, com o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa, contados a partir da data de publicação do edital.

Art. 29 O gozo de férias por parte dos acusados e/ou dos indiciados, acaso coincidentes com os trabalhos da Comissão, poderão ser alterados.

Art. 30 Com exceção da notificação inicial, as intimações e notificações dirigidas ao investigado e/ou advogado serão realizadas de forma eletrônica, preferencialmente por e-mail e com a respectiva comprovação do recebimento do ato.

§ 1º O endereço eletrônico para o qual a Comissão irá encaminhar as notificações/intimações será aquele indicado na defesa prévia pelo advogado, e/ou pelo acusado.

§ 2º Será considerado notificado o acusado/defensor que, enviada notificação eletrônica pela Comissão, não responder a essa no prazo de 48h, a contar data de envio da Notificação.

§ 3º Em casos urgentes, é permitido que a Comissão entregue a notificação/intimação de forma presencial. Todos os atos, porém, deverão ser escaneados e arquivados no sistema informatizado de tramitação, criado para armazenar toda a documentação referente ao procedimento administrativo instaurado.

Art. 31 As manifestações do acusado, advogado e terceiros interessados deverão ser entregues em formato eletrônico, para o e-mail determinado pela Comissão na Notificação Inicial.

§ 1º Todos os documentos produzidos na forma prevista no caput serão escaneados pela Comissão Processante e juntados no sistema de tramitação informatizado, correspondente ao procedimento administrativo instaurado.

Art. 32 O acusado e o advogado constituído nos autos poderão receber via e-mail o inteiro teor do processo digital em andamento, armazenado dentro sistema de tramitação informatizado, no prazo de 3 (três) dias, a contar do pedido e desde que requeira à Comissão Processante.

§ 1º A cópia digital do processo a que se refere o caput, será encaminhada para o e-mail do solicitante (defensor ou acusado), ou, se o arquivo for muito grande, poderá ser salvo em pendrive fornecido pelo requerente.

§ 2º A cópia dos depoimentos será disponibilizada ao defensor ou ao acusado somente após o interrogatório.

§ 3º Qualquer documento em formato físico entregue à Comissão, será devidamente descartado após ser escaneado e armazenado no sistema de tramitação informatizado correspondente ao PAD instaurado.

Art. 33 Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa preliminar no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada por termo, nos autos do processo e devolverá prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo poderá nomear um defensor dativo, que poderá ser outro empregado, ocupante de cargo de nível igual ou superior.

§ 3º O acusado que recusar ser defendido por defensor dativo, será considerado revel e o processo seguirá independente de apresentação da sua defesa.

§ 4º Ao defensor dativo será atribuída gratificação a que faz jus os membros da Comissão, desde que pratique todos os atos necessários à defesa do empregado até a finalização do processo administrativo disciplinar.

§ 5º O empregado indicado para defensor dativo, somente poderá recusar o encargo, se apresentar justificativa plausível e esta for aceita pelo Diretor Administrativo Financeiro.

§ 6º A recusa injustificada do encargo de defensor dativo configura infração ao art. 2º, inciso XVI desta portaria.

Art. 34 Após a apresentação da defesa preliminar, serão realizadas audiências para oitiva do envolvido e testemunhas, na seguinte ordem: primeiro as testemunhas arroladas pela Comissão, após, as testemunhas arroladas pelo empregado, e finalmente, não havendo necessidade de oitiva de testemunhas mencionadas em sede de depoimentos, proceder-se-á ao interrogatório do acusado.

§ 1º A intimação das testemunhas que fizerem parte do quadro de empregados da Fundhas, será realizada pessoalmente ou através do e-mail institucional, a critério da Comissão.

§ 2º A segunda via do mandado de intimação devidamente assinado ou, se for o caso, a confirmação de recebimento do e-mail contendo a intimação, deverá ser juntada ao sistema de tramitação informatizado correspondente ao PAD instaurado.

§ 3º A confirmação de recebimento do e-mail a que se refere o parágrafo anterior deverá ser realizada através de resposta expressa e afirmativa ou através de confirmação automática, não sendo permitida a ausência de retorno.

§ 4º Na hipótese de a testemunha intimada por e-mail não confirmar o seu recebimento, a intimação deverá ser realizada pessoalmente.

§ 5º No caso de pessoa que não pertença ao quadro de empregados, será realizada a emissão de convite, cuja entrega ocorrerá pessoalmente.

§ 6º Os depoimentos serão prestados individualmente, de forma oral, e reduzido a termo pelo Presidente da Comissão, não sendo lícito à testemunha ou ao acusado, trazê-lo por escrito.

§ 7º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 8º Na hipótese de depoimentos contraditórios, poderá proceder-se acareação.

§ 9º O empregado que, devidamente intimado, deixar de comparecer à audiência designada para sua oitiva, poderá responder por infração ao dever funcional previsto no Art. 1º, inciso XIV desta Portaria.

§ 10 A Ata das audiências poderá ser lavrada e assinada no formato físico e juntada ao sistema informatizado de tramitação correspondente ao PAD instaurado, após a conclusão do ato.

§ 11 Todos os documentos a que se referem este artigo e seus incisos, se realizados em formato físico, deverão ser escaneados e juntados pela Comissão Processante ao sistema de tramitação informatizado correspondente ao PAD instaurado.

Art. 35 Podem ser testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas, conforme determinado pelo artigo 447 do Código de Processo Civil.

§ 1º Os adolescentes a partir de 16 (dezesesseis) anos, que forem testemunhas, poderão estar acompanhados dos pais ou responsáveis na audiência, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como da psicóloga institucional e/ou serviço social.

§ 2º Os menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesesseis) anos serão ouvidos sem serem compromissados e deverão estar acompanhados dos pais ou dos responsáveis e/ou do serviço social e/ou de psicóloga institucional.

§ 3º Os menores de 16 (dezesseis) anos, serão ouvidos, mediante escuta especializada feita pelo órgão competente (CREAS/Conselho Tutelar,...), se imprescindível para o deslinde dos fatos.

§ 4º Independente do previsto no § 3º é permitido o atendimento da criança ou adolescente pela psicóloga institucional sozinha ou em conjunto com o serviço social, bem como a elaboração de relatório sobre o caso, respeitando-se sempre a ética das profissões envolvidas.

§ 5º O depoimento dos menores 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) será resguardado de qualquer contato, ainda que visual, com o acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

§ 6º O depoimento dos menores 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) será substituído por relatório da equipe técnica (assistente social e/ou psicóloga) quando recomendado pela referida equipe.

§ 7º Nos casos omissos deverão ser observados o Código de Processo Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere a este assunto.

§ 7º O adolescente será chamado para depor mediante convite, a ser assinado pelo responsável legal.

Art. 36 Se a Comissão Processante verificar que a presença do acusado poderá causar humilhação, temor, ou sério constrangimento à testemunha, determinará a retirada do acusado da sala, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.

Art. 37 É assegurado ao acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º A inquirição de testemunhas deverá ocorrer por intermédio do procurador, exceto quando não houver defensor constituído nos autos ou este, motivadamente, não puder comparecer à audiência.

§ 2º O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 38 Havendo mais de um acusado, serão interrogados separadamente e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os procuradores dos acusados poderão assistir aos interrogatórios, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquirir o acusado que estiver sendo interrogado, por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 39 O advogado que for desrespeitoso com a testemunha ou com membro da Comissão, deverá ter o ato constado em ata e ser alertado de que, na reincidência, deverá se retirar da sala.

§ 1º Se o advogado insistir em ser desrespeitoso com a testemunha ou com algum membro da Comissão, esta última dará ciência à OAB/SP do referido ato para providências disciplinares.

§ 2º Nas audiências em que o defensor ou o acusado não comparecer, sem apresentar motivo justificado e acatado pela Comissão Processante, as oitivas ocorrerão sem prejuízo processual.

§ 3º As intimações e notificações serão entregues somente ao defensor, a partir do ato que o constituir nos autos, como forma de garantir a eficácia e celeridade dos atos processuais.

§ 4º As notificações e intimações a que se referem o parágrafo anterior, poderão ser entregues ao acusado, por e-mail e independente de recebimento de confirmação de leitura, caso este manifeste interesse.

§ 5º Os prazos constantes nas notificações e intimações serão contados a partir da data de ciência do defensor, quando houver sua constituição nos autos.

Art. 40 O presidente da Comissão Processante poderá determinar, de ofício, ou a requerimento da defesa, a realização de diligências complementares, desde que pertinentes, tais como: vistorias, perícia, inspeção, acareação e oitiva de testemunhas não arroladas inicialmente.

Parágrafo único. Será indeferido pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 41 Encerrada a instrução, elaborar-se-á um despacho no qual a Comissão irá tipificar a infração disciplinar e indiciar o empregado, especificando os fatos a ele imputados e as respectivas provas ou sugerir o arquivamento do processo, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. A alteração no despacho de indicição da capitulação legal ou regulamentar imputada ao acusado na Portaria Inaugural não enseja nulidade, uma vez que o indiciado se defende dos fatos nele descritos e não dos enquadramentos legais.

Art. 42 O defensor do indiciado, nomeado nos autos, será citado por mandado, acompanhado do despacho a que se refere o artigo anterior, para apresentar alegações finais de defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 43 Apreciadas as alegações finais, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

Parágrafo único: reconhecida a responsabilidade do empregado, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

Art. 44 Será de 20 (vinte) dias o prazo para Comissão Processante apresentar, nos autos, seu relatório final.

Seção II

Da Audiência Híbrida e da Audiência 100% Online ou Tele presencial

Art. 45 Considera-se audiência híbrida, a audiência realizada através de videoconferência, devido à impossibilidade de comparecimento físico da testemunha.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a audiência será na modalidade presencial para os demais envolvidos.

Art. 46 É permitida a realização de audiência híbrida quando:

I - a testemunha demonstrar que está impossibilitada de comparecer presencialmente;

II - a testemunha estiver morando fora da cidade de São José dos Campos e requerer motivadamente;

III - a Comissão verificar que a presença do réu poderá causar humilhação, temor, ou sério constrangimento à testemunha ou ao ofendido, de modo que prejudique a verdade do depoimento;

Parágrafo único. Quando não for viável ou recomendável a utilização da audiência híbrida, a Comissão poderá indeferir o pedido.

Art. 47 Em regra as audiências ocorrerão de forma presencial, porém, é permitida a realização de audiência 100% online:

I - nas hipóteses mencionadas no art. 46, quando a Comissão Processante entender que essa forma de audiência será mais adequada que a audiência híbrida;

II - quando uma das partes não puder comparecer presencialmente, por motivo justificado e acatado pela Comissão Processante;

III - nas hipóteses que a Comissão Processante entender ser viável e pertinente.

Parágrafo único. Quando não for viável, ou havendo indisponibilidade de equipamentos ou quando não for necessária ou recomendável a utilização da audiência 100% on-line, a Comissão poderá determinar a realização da audiência de forma presencial.

Art. 48 A presença daquele que for comparecer de forma virtual, seja na audiência 100% online, seja na audiência híbrida, poderá ocorrer por meio dos sistemas gratuitos, disponibilizados na rede mundial de computadores, tais como: hangouts (Google Meet), Zoom, Skype ou outro que a Comissão indicar.

Art. 49 A audiências híbrida e a 100% on-line deverá ocorrer em tempo real, permitindo a interação entre os participantes presentes e on-line, bem como garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A audiência híbrida e a 100% on-line poderá ser gravada, ficando proibida a divulgação pública das imagens e vozes ali produzidas, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa dos envolvidos na divulgação.

§ 2º Eventual indisponibilidade técnica no acesso ao ambiente da audiência por quaisquer dos seus participantes, não trará prejuízo à apuração administrativa e aos direitos de defesa do acusado, devendo o ato ser remarcado, com a ciência prévia da nova data designada.

§ 3º Na hipótese de recusa justificada do acusado quanto à realização da audiência híbrida ou 100% on-line, o processo administrativo disciplinar irá a Comissão Processante para deliberação.

Art. 50 Realizado o acesso à sala virtual pela parte ausente, o Presidente da Comissão conduzirá a audiência híbrida ou 100% on-line, e com o auxílio dos demais membros da Comissão, lavrará os respectivos termos e fará suas leituras para as partes, para que manifestem sua concordância.

Parágrafo único. O termo lavrado na forma do caput será juntado aos autos para produção dos efeitos legais.

Art. 51 Os atos e termos da audiência híbrida ou 100% on-line dispensam a aposição de assinaturas dos que estiverem presentes de forma virtual, bastando a expressa menção da sua presença no respectivo termo.

Parágrafo único: no caso de audiência híbrida, deverá ser colhida a assinatura dos participantes fisicamente presentes.

Seção III

Da prova pericial

Art. 52 A perícia será requerida pela Comissão, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do acusado.

Art. 53 A Comissão poderá indeferir o requerimento do acusado e dispensar a perícia quando não houver dúvida fundamentada quanto ao objeto da perícia ou quando houver disponíveis pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerer suficientes, podendo ainda substituí-la pela produção de prova técnica simplificada.

Art. 54 Ao deliberar favoravelmente à realização de perícia, a Comissão deverá formular quesitos e intimar o acusado para:

I - ciência da deliberação;

II - apresentar quesitos no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 55 A Comissão indeferirá os quesitos apresentados pelo acusado quando considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 56 Para realização da perícia, o Diretor Administrativo Financeiro poderá designar empregado especializado, órgão, instituição, ou ainda, contratar profissional habilitado.

Seção IV

Da Prova Emprestada

Art. 57 A Comissão Processante poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, desde que garantido ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Seção V

Do Incidente de Sanidade Mental

Art. 58 O incidente de sanidade mental é incidente processual de defesa, podendo ser alegado pelo interessado ou por quem o represente, desde que de forma fundamentada e amparado por laudo médico psiquiátrico.

Parágrafo único: o incidente de sanidade mental pode se dar em dois expedientes distintos, quais sejam:

- a. para indicar impossibilidade total ou parcial do acusado de compreensão da irregularidade dos fatos em apuração, à época em que estes ocorreram; ou,
- b. para indicar a impossibilidade temporária ou definitiva do acusado para acompanhar o processo administrativo disciplinar em que está sendo investigado.

Art. 59 Em caráter extraordinário e havendo dúvida fundamentada sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão Processante poderá propor ao Diretor Administrativo Financeiro, que o investigado seja submetido a exame médico.

§ 1º O Diretor Administrativo Financeiro poderá designar profissional, junta médica, órgão ou instituição para realização do exame de sanidade mental.

§ 2º O requerimento de incidente de sanidade mental feito pelo acusado ou proposto pela Comissão será decidido pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 60 A Comissão poderá elaborar quesitos a serem dirimidos pelo profissional, órgão ou junta médica indicada para análise da sanidade mental do acusado, dentre eles:

I - quanto à integral ou parcial capacidade do empregado de entender o caráter ilícito do fato;

II - se o empregado tem desenvolvimento mental incompleto ou deficiência intelectual;

III - se o empregado à época dos fatos, entendia o caráter ilícito da suposta irregularidade por ele cometida;

IV - quanto ao atual estado de saúde mental do empregado e se ele possui capacidade para acompanhar oitivas e ser interrogado.

Parágrafo único. Tão logo seja encerrada, os autos do incidente de sanidade mental deverão ser apensados ao processo digital correspondente ao PAD instaurado que tramita no sistema informatizado.

Art. 61 A Comissão deverá ainda, intimar o acusado para:

I - ciência da deliberação; e

II - apresentar quesitos e/ou indicar assistente técnico no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 62 O assistente do acusado, caso seja requerido por ele, atuará em auxílio direto da sua defesa e não está autorizado a interferir nos atos do profissional indicado para elaboração do laudo.

Parágrafo único. O assistente do acusado será por ele custeado.

Art. 63 A Comissão poderá, de ofício ou a requerimento do acusado, apresentar quesitos suplementares e também poderá negar o requerimento do acusado, quando os quesitos complementares forem impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 64 Não cabe recurso contra o indeferimento do requerimento de produção de perícia ou incidente de sanidade mental formulado pelo acusado.

Art. 65 Caso o acusado não compareça no local, dia e horário designados, recuse apresentar documentos ou de algum modo crie obstáculo à realização da prova, a Comissão certificará os fatos.

§ 1º Havendo impossibilidade ou prejuízo à realização da prova, a Comissão apreciará as circunstâncias na elaboração do relatório final em cotejo com os demais elementos do processo administrativo disciplinar.

§ 2º Havendo indícios de que as situações indicadas no caput configuram infração, a Comissão comunicará os fatos ao Diretor Administrativo Financeiro, que poderá determinar a abertura de novo processo administrativo disciplinar em desfavor do empregado responsável por opor obstáculos à perícia ou ao incidente de sanidade mental.

Art. 66 A obtenção de prova compartilhada de outros processos, judiciais ou administrativos, poderá dispensar a realização de perícia ou incidente de sanidade mental.

Parágrafo único. Recebida a prova compartilhada, a Comissão intimará o acusado para se manifestar no prazo por ela fixado.

Art. 67 O incidente de sanidade mental, quando instaurado, poderá ser causa de sobrestamento do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Na hipótese de sobrestamento do processo motivada pela instauração de incidente de sanidade mental e havendo mais de um acusado, a instrução processual será interrompida apenas em relação ao empregado cuja sanidade está sendo questionada.

Art. 68 Não será punido o empregado que, ao tempo da transgressão disciplinar, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, comprovado por laudo médico oficial.

Seção VI

Do Julgamento

Art. 69 O processo disciplinar com relatório da Comissão, será remetido à Diretoria Jurídica para parecer, e após, ao Diretor Administrativo Financeiro para julgamento, o qual, examinará o processo podendo:

- a) ratificar o relatório e o parecer da Comissão Processante;
- b) aduzir argumentos ou recomendações;
- c) devolver os autos para novas diligências que julgar necessárias ou para que sejam supridas eventuais irregularidades;
- d) anular, total ou parcialmente, o processo, diante da existência de vício insanável, caso em que determinará a instauração de novo processo ou celebração dos atos a partir da nulidade declarada;
- e) agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado da responsabilidade, justificando sua decisão nas provas constantes nos autos.

Parágrafo único. Da decisão do Diretor Administrativo Financeiro caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 70 Em grau de recurso, os autos serão encaminhados ao Diretor Presidente para reexame.

Art. 71 A autoridade julgadora proferirá sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo.

Art. 72 O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 73 A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto às infrações puníveis com suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias às infrações puníveis com advertência.

§ 1º O prazo começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 3º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

§ 4º O empregado que responder a processo disciplinar por infração a artigo que preveja a possibilidade de demissão por justa causa, só poderá ser exonerado a pedido, após conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada, exceção ao estipulado no art. 78, § 4º.

Art. 74 As penalidades de advertência e de suspensão ficarão arquivadas no prontuário do empregado, porém, para fins de reincidência, não serão consideradas, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos, respectivamente, a contar da data de sua aplicação.

CAPÍTULO VII

DO RITO SUMÁRIO

Seção I

Do Procedimento Sumário

Art. 75 Observar-se-á o procedimento sumário para a apuração e regularização das seguintes infrações disciplinares:

I - abandono de cargo;

II - inassiduidade habitual; e

III - acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

Art. 76 O procedimento sumário desenvolver-se-á nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a Comissão;

II - instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório; e

III - julgamento.

§ 1º Na hipótese de abandono de cargo, que se caracteriza pela ausência do empregado ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a materialidade dar-se-á pela indicação precisa desse lapso temporal.

§ 2º No caso de inassiduidade, a materialidade dar-se-á pela ausência ao serviço sem justa causa, por 40 (quarenta) dias, interpoladamente, durante o período de 5 (cinco) anos.

Art. 77 A Comissão lavrará em até 15 (quinze) dias, após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicação em que serão transcritas as informações de que tratam os parágrafos anteriores, bem como promoverá a citação do empregado acusado, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa e juntar documentos, assegurando-lhe vista do processo perante a Comissão Processante.

Parágrafo único. Na hipótese da Comissão Processante julgar necessário ouvir o acusado ou testemunhas, poderá optar seguir o rito ordinário.

Art. 78 Apresentada a defesa, na hipótese da Comissão entender pela responsabilidade do empregado, elaborará o relatório conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre as supostas irregularidades, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 2º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação, se as circunstâncias o exigirem.

§ 3º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo e pelas previstas no capítulo VI, no que couber.

§ 4º Nas infrações previstas no art. 75, o empregado poderá requerer a exoneração do cargo, desde que antes do julgamento e desde que não haja infração a outros artigos

CAPÍTULO VIII

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 79 Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influenciar na apuração da irregularidade, o Diretor Administrativo Financeiro poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por prazo mais conveniente, a critério da Comissão e mediante autorização do Diretor Administrativo Financeiro ou até o encerramento do processo.

§ 2º Deverá constar da portaria de afastamento a determinação de que o empregado afastado ficará à disposição da Divisão ao qual é vinculado, bem como da Comissão Processante, durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da data de ciência do ato.

§ 3º O não atendimento pelo empregado acusado à determinação disposta no parágrafo anterior, poderá configurar prática de nova irregularidade, bem como será informado à Divisão de Recursos Humanos e os dias em que não esteve à disposição da Comissão ou da sua Diretoria, serão descontados.

§ 4º O empregado afastado não fará jus, de forma retroativa, às folgas abonadas permitidas durante o período de seu afastamento.

Art. 80 O empregado afastado preventivamente poderá ser convocado para retorno às atividades, a qualquer momento, mediante decisão da Comissão, homologada pelo Diretor Administrativo Financeiro.

CAPÍTULO XIX

DO SOBRESTAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 81 O processo administrativo disciplinar poderá ser sobrestado nas seguintes hipóteses:

I - para cumprir ou aguardar decisão judicial relacionada aos fatos que estão sendo apurados nele;

II - para resolver questão incidental de cuja resolução dependa a continuidade do feito;

III - por motivo de força maior.

§ 1º O afastamento do empregado para tratamento de saúde somente impede o curso do processo administrativo e dá causa ao sobrestamento, quando demonstrado que o empregado está impossibilitado de acompanhar o processo.

§ 2º O pedido de sobrestamento deverá ser realizado de forma fundamentada pelo presidente da Comissão Processante e dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro, que poderá acatá-lo ou não.

§ 3º O sobrestamento deverá ser formalizado através de Portaria e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 82 Durante a suspensão é vedado praticar qualquer ato processual, podendo a Comissão Processante, todavia, determinar a realização de atos urgentes a fim de evitar dano irreparável.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 O acusado, após ser regularmente notificado, fica obrigado a comunicar à Comissão Processante, sempre que mudar de residência e o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia.

Art. 84 Aplicam-se de forma subsidiária a esta Portaria, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e do Código de Processo Civil, no que lhe for compatível.

Art. 85 A Comissão Processante e as autoridades julgadoras manterão acesso restrito às informações e aos documentos, sob seu controle, relacionados a:

I - informações protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados;

II - processos, sindicâncias e averiguações que ainda não estejam concluídos;

Art. 86 Os prazos contidos nesta Portaria serão contados em dias corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

Parágrafo único. Nos casos em que o prazo inicia ou se consuma em feriado, emenda ou fim de semana, a data inicial ou final a ser considerada é o primeiro dia útil subsequente.

Art. 87 Os processos administrativos e sindicâncias em andamento reger-se-ão até o seu final pelas disposições da Portaria nº 039/2015.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 039/2015.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 139/2024

ALTERA PORTARIA 130/2024

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A Presidente da Comissão de Atribuição de Aulas da Divisão de Inovação do Colégio de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza, CEPHAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria 130/2024:

Resolve:

Alterar o Art. 32

Onde se lê:

Fica vedada a desistência dos eixos/áreas, componentes curriculares, transversais, Centros de Inovação e projetos/oficinas assumidos para o período do ano de 2024.

Leia-se:

Fica vedada a desistência dos eixos/áreas, componentes curriculares, transversais, Centros de Inovação e projetos/oficinas assumidos para o período do ano de 2025.

Alterar o ANEXO II

Onde se lê:

Item C - APERFEIÇOAMENTO EXTERNO: Período de 05/10/2022 à 01/11/2023

Leia-se:

Item C - APERFEIÇOAMENTO EXTERNO: Período de 02/11/2023 à 05/11/2024

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as atribuições constantes da portaria 130/2025.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 140/2024

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 109864, para a função de Gestor de Unidade.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 14/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA: ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI.

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	PREÇO UNIT.
9	Reservada ME/EPP	CADEIRA PLÁSTICA, confeccionada em polipropileno, com proteção contra raios UV, na cor branco. Produto monobloco, sem braços, empilhável, resistente e com capacidade de carga de no mínimo 150 (cento e cinquenta) quilos. Medidas aproximadas: 86 cm (oitenta e seis centímetros) de altura do encosto, 45 cm (quarenta e cinco centímetros) de altura do assento, 39 cm (trinta e nove centímetros) de largura e 40 cm (quarenta centímetros) de profundidade. Produto novo, sem uso e sem marcas de desgaste aparente. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do produto. (Cód. 35.4.12).	360	PÇ	40,00
13	Reservada ME/EPP	MESA PLÁSTICA, confeccionada em polipropileno, com proteção contra raios UV, na cor branco. Produto monobloco, empilhável e resistente, com capacidade de carga de aproximadamente 30 (trinta) quilos. Medidas aproximadas: 70 cm (setenta centímetros) de altura, 70 cm (setenta centímetros) de largura e 70 cm (setenta centímetros) de comprimento. Produto novo, sem uso e sem marcas de desgaste aparente. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do produto. (Cód. 35.9.7).	90	PÇ	80,00

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA: ASTEM MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA.

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	PREÇO UNIT.
5	Principal	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO NA COR BEGE E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO NA COR BRANCO. Confeccionada em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Cadeiras com 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. O assento e o encosto das cadeiras deverão ser confeccionados em compensado multilaminado com 12 mm (doze milímetros) de espessura (o assento deverá ser em formato anatômico), afixados à estrutura por parafusos ou rebites, sendo o assento revestidos na parte superior e o encosto nos dois lados, com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege. O assento e o encosto de cada cadeira deverão ser das mesmas cores (bege). Dimensões aproximadas das cadeiras (admite-se variação de no máximo 5% nas dimensões): altura das cadeiras (do assento até o chão) 43 cm (quarenta e três centímetros); assento com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 38 cm (trinta e oito centímetros) de comprimento; encosto com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 20 cm (vinte centímetros) de altura. Embalagem externa: todos os produtos deverão estar devidamente embalados de forma a proteger os materiais contra poeira e umidade, e garantir a integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. Cada cadeira deve estar embalada individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto e os pés da cadeira devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma ou papelão. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e sem sinais de desgaste. (Cód. 35.8.9).	106	PÇ	688,85

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA: BURANO MÓVEIS LTDA.

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	PREÇO UNIT.
5	Principal	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO NA COR BEGE E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO NA COR BRANCO. Confeccionada em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Cadeiras com 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. O assento e o encosto das cadeiras deverão ser confeccionados em compensado multilaminado com 12 mm (doze milímetros) de espessura (o assento deverá ser em formato anatômico), afixados à estrutura por parafusos ou rebites, sendo o assento revestidos na parte superior e o encosto nos dois lados, com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege. O assento e o encosto de cada cadeira deverão ser das mesmas cores (bege). Dimensões aproximadas das cadeiras (admite-se variação de no máximo 5% nas dimensões): altura das cadeiras (do assento até o chão) 43 cm (quarenta e três centímetros); assento com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 38 cm (trinta e oito centímetros) de comprimento; encosto com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 20 cm (vinte centímetros) de altura. Embalagem externa: todos os produtos deverão estar devidamente embalados de forma a proteger os materiais contra poeira e umidade, e garantir a integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. Cada cadeira deve estar embalada individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto e os pés da cadeira devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma ou papelão. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e sem sinais de desgaste. (Cód. 35.8.9).	106	PÇ	105,00

10	Principal	CONJUNTO DE MESAS TRAPEZOIDAIS E CADEIRAS, COMPREENDENDO: 01 (uma) mesa central e 06 (seis) mesas trapezoidais com tampo na cor bege e 06 (seis) cadeiras na cor bege. As mesas trapezoidais deverão ser confeccionadas em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Mesas com porta livro metálico e 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. Os tampos das mesas, em formato trapezoidal com cantos arredondados, deverão ser confeccionados em MDF, com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura, revestido na parte superior com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege, com acabamento nas laterais com fita de borda na cor branco (mesma tonalidade da ferragem). Dimensões aproximadas das mesas trapezoidais (admite-se variação de no máximo 5% nas dimensões): altura do conjunto de mesas: 75 cm (setenta e cinco centímetros); tampo das mesas: base maior: 70 cm (setenta centímetros), base menor: 30 cm (trinta centímetros) e 40 cm (quarenta centímetros) de profundidade. Mesa central confeccionada em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Mesas com 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. O tampo da mesa central, em formato hexagonal com cantos arredondados, deverá ser confeccionado em MDF, com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura, revestido na parte superior com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege, com acabamento nas laterais com fita de borda na cor branco. Dimensões aproximadas da mesa hexagonal: deverá ter altura idêntica do conjunto de mesas trapezoidais fornecido, em formato hexagonal, com 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro, com cada face com 30 cm (trinta centímetros). Todas as mesas do conjunto deverão ser individuais, permitindo a montagem/desmontagem dos conjuntos de 06 (seis) lugares, em outras disposições, além do hexagonal. As cadeiras deverão ser confeccionadas em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Cadeiras com 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. O assento e o encosto das cadeiras deverão ser confeccionados em compensado multilaminado com 12 mm (doze milímetros) de espessura (o assento deverá ser em formato anatômico), afixados à estrutura por parafusos ou rebites, sendo o assento revestidos na parte superior e o encosto na nos dois lados, com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege. O assento e o encosto de cada cadeira deverão ser das mesmas cores (bege). Dimensões aproximadas das cadeiras (admite-se variação de no máximo 5% nas dimensões): altura das cadeiras (do assento até o chão) 43 cm (quarenta e três centímetros); assento com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 38 cm (trinta e oito centímetros) de comprimento; encosto com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 20 cm (vinte centímetros) de altura. Embalagem externa: todos os produtos deverão estar devidamente embalados de forma a proteger os materiais contra poeira e umidade, e garantir a integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. As mesas deverão estar com os tampos recobertos com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico, com gramatura adequada às características do produto e os pés devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma ou papelão. Cada cadeira deve estar embalada individualmente, recobrido assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto e os pés da cadeira devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma ou papelão. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e sem sinais de desgaste. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos produtos. (Cód. 35.8.1).	85	CJ	1.540,00
----	-----------	---	----	----	----------

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA: ASTEM MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA.

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	PREÇO UNIT.
5	Principal	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO NA COR BEGE E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO NA COR BRANCO. Confeccionada em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Cadeiras com 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. O assento e o encosto das cadeiras deverão ser confeccionados em compensado multilaminado com 12 mm (doze milímetros) de espessura (o assento deverá ser em formato anatômico), afixados à estrutura por parafusos ou rebites, sendo o assento revestidos na parte superior e o encosto nos dois lados, com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege. O assento e o encosto de cada cadeira deverão ser das mesmas cores (bege). Dimensões aproximadas das cadeiras (admite-se variação de no máximo 5% nas dimensões): altura das cadeiras (do assento até o chão) 43 cm (quarenta e três centímetros); assento com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 38 cm (trinta e oito centímetros) de comprimento; encosto com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 20 cm (vinte centímetros) de altura. Embalagem externa: todos os produtos deverão estar devidamente embalados de forma a proteger os materiais contra poeira e umidade, e garantir a integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. Cada cadeira deve estar embalada individualmente, recobrido assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto e os pés da cadeira devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma ou papelão. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e sem sinais de desgaste. (Cód. 35.8.9).	106	PÇ	688,85

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA: BURANO MÓVEIS LTDA.

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	PREÇO UNIT.
5	Principal	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO NA COR BEGE E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO NA COR BRANCO. Confeccionada em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Cadeiras com 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. O assento e o encosto das cadeiras deverão ser confeccionados em compensado multilaminado com 12 mm (doze milímetros) de espessura (o assento deverá ser em formato anatômico), afixados à estrutura por parafusos ou rebites, sendo o assento revestidos na parte superior e o encosto nos dois lados, com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege. O assento e o encosto de cada cadeira deverão ser das mesmas cores (bege). Dimensões aproximadas das cadeiras (admite-se variação de no máximo 5% nas dimensões): altura das cadeiras (do assento até o chão) 43 cm (quarenta e três centímetros); assento com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 38 cm (trinta e oito centímetros) de comprimento; encosto com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 20 cm (vinte centímetros) de altura. Embalagem externa: todos os produtos deverão estar devidamente embalados de forma a proteger os materiais contra poeira e umidade, e garantir a integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. Cada cadeira deve estar embalada individualmente, recobrido assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto e os pés da cadeira devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma ou papelão. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e sem sinais de desgaste. (Cód. 35.8.9).	106	PÇ	105,00

10	Principal	CONJUNTO DE MESAS TRAPEZOIDAIS E CADEIRAS, COMPREENDENDO: 01 (uma) mesa central e 06 (seis) mesas trapezoidais com tampo na cor bege e 06 (seis) cadeiras na cor bege. As mesas trapezoidais deverão ser confeccionadas em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Mesas com porta livro metálico e 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. Os tampos das mesas, em formato trapezoidal com cantos arredondados, deverão ser confeccionados em MDF, com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura, revestido na parte superior com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege, com acabamento nas laterais com fita de borda na cor branco (mesma tonalidade da ferragem). Dimensões aproximadas das mesas trapezoidais (admite-se variação de no máximo 5% nas dimensões): altura do conjunto de mesas: 75 cm (setenta e cinco centímetros); tampo das mesas: base maior: 70 cm (setenta centímetros), base menor: 30 cm (trinta centímetros) e 40 cm (quarenta centímetros) de profundidade. Mesa central confeccionada em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Mesas com 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. O tampo da mesa central, em formato hexagonal com cantos arredondados, deverá ser confeccionado em MDF, com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura, revestido na parte superior com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege, com acabamento nas laterais com fita de borda na cor branco. Dimensões aproximadas da mesa hexagonal: deverá ter altura idêntica do conjunto de mesas trapezoidais fornecido, em formato hexagonal, com 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro, com cada face com 30 cm (trinta centímetros). Todas as mesas do conjunto deverão ser individuais, permitindo a montagem/desmontagem dos conjuntos de 06 (seis) lugares, em outras disposições, além do hexagonal. As cadeiras deverão ser confeccionadas em estrutura de tubo de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi na cor branco. Cadeiras com 04 (quatro) pés, cada um com ponteira de polipropileno fixado por encaixe. O assento e o encosto das cadeiras deverão ser confeccionados em compensado multilaminado com 12 mm (doze milímetros) de espessura (o assento deverá ser em formato anatômico), afixados à estrutura por parafusos ou rebites, sendo o assento revestidos na parte superior e o encosto na nos dois lados, com laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, na cor bege. O assento e o encosto de cada cadeira deverão ser das mesmas cores (bege). Dimensões aproximadas das cadeiras (admite-se variação de no máximo 5% nas dimensões): altura das cadeiras (do assento até o chão) 43 cm (quarenta e três centímetros); assento com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 38 cm (trinta e oito centímetros) de comprimento; encosto com 38 cm (trinta e oito centímetros) de largura e 20 cm (vinte centímetros) de altura. Embalagem externa: todos os produtos deverão estar devidamente embalados de forma a proteger os materiais contra poeira e umidade, e garantir a integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. As mesas deverão estar com os tampos recobertos com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico, com gramatura adequada às características do produto e os pés devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma ou papelão. Cada cadeira deve estar embalada individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto e os pés da cadeira devem estar protegidos com papel crepe sem goma, ou com tubetes de espuma ou papelão. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e sem sinais de desgaste. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos produtos. (Cód. 35.8.1).	85	CJ	1.540,00
----	-----------	--	----	----	----------

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA: CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO EIRELI					
ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	PREÇO UNIT.
1	Reservada ME/EPP	ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM 02 (DUAS) PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REPOSICIONÁVEIS, nas medidas aproximadas: 90 cm (noventa centímetros) de largura, 160 cm (cento e sessenta centímetros) de altura e 40 cm (quarenta centímetros) de profundidade. Confeccionado em chapas de MDF, sendo: o tampo, as laterais, a base, as prateleiras e o fundo confeccionados em chapas de MDF com no mínimo 15 mm (quinze milímetros) de espessura, totalmente revestido (internamente e externamente) com revestimento melamínico texturizado de baixa pressão (tipo casca de ovo), na cor bege e com acabamento na cor preto. Com puxadores na cor preto nas portas e fechadura com chaves fixados na parte superior das portas. Com dobradiças com regulagem de prumo e mola. Com 04 (quatro) pés niveladores reguláveis. Produto novo, sem uso e sem sinais de avarias. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do produto. (Cód. 35.7.9).	44	PÇ	510,00
2	Principal	ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM 02 (DUAS) PORTAS E 03 (TRÊS) PRATELEIRAS, confeccionado em chapas de MDF, sendo o tampo confeccionado em chapa de MDF com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura e a estrutura e o fundo confeccionados em chapa de MDF com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura. Totalmente revestido (internamente e externamente) com revestimento melamínico texturizado na cor branca e com acabamento em fita de borda reta, na cor branco. Com puxadores nas portas e fechadura com chaves. Deve possuir base em aço carbono, confeccionada com tubos nas medidas 30 mm (trinta milímetros) x 20 mm (vinte milímetros), acabamento em pintura epóxi na cor cinza cristal e com pés niveladores reguláveis. Medidas aproximadas: 90 cm (noventa centímetros) de largura, 180 cm (cento e oitenta centímetros) de altura e 45 cm (quarenta e cinco) centímetros de profundidade. Produto novo, sem uso e sem sinais de avarias. (Cód. 35.7.6)	05	PÇ	630,00
3	Reservada ME/EPP	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, COM 02 (DUAS) PORTAS E 02 (DUAS) PRATELEIRAS, confeccionado em chapas de MDF, sendo o tampo confeccionado em chapa de MDF com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura e a estrutura e o fundo confeccionados em chapa de MDF com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura. Totalmente revestido (internamente e externamente) com revestimento melamínico texturizado na cor branco e com acabamento em fita de borda reta, na cor branco. Com puxadores nas portas e fechadura com chaves. Deve possuir base em aço carbono, confeccionada com tubos nas medidas 30 mm (trinta milímetros) x 20 mm (vinte milímetros), acabamento em pintura epóxi na cor cinza cristal e com pés niveladores reguláveis. Medidas aproximadas: 90 cm (noventa centímetros) de largura, 100 cm (cem centímetros) de altura e 45 cm (quarenta e cinco) centímetros de profundidade. Produto novo, sem uso e sem sinais de avarias. (Cód. 35.7.8).	05	PÇ	380,00
4	Reservada ME/EPP	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, COM 02 (DUAS) PORTAS E 01 (UMA) PRATELEIRA REPOSICIONÁVEL, nas medidas aproximadas: 90 cm (noventa centímetros) de largura, 75 cm (setenta e cinco centímetros) de altura e 40 cm (quarenta centímetros) de profundidade. Confeccionado em chapas de MDF, sendo: o tampo, as laterais, a base, as prateleiras e o fundo confeccionados em chapas de MDF com no mínimo 15 mm (quinze milímetros) de espessura. Totalmente revestido (internamente e externamente) com revestimento melamínico texturizado (tipo casca de ovo) na cor bege e com acabamento na cor preto. Com puxadores nas portas e fechadura com chaves fixados na parte superior das portas. Com dobradiças com regulagem de prumo e mola. Com 04 (quatro) pés niveladores reguláveis. Produto novo, sem uso e sem sinais de avarias. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do produto. (Cód. 35.7.10)	08	PÇ	330,00
6	Reservada ME/EPP	CADEIRA FIXA, TIPO SECRETÁRIA, COM PÉ FIXO TIPO PALITO, revestida com tecido na cor azul com trama preta. Estrutura em aço tubular com diâmetro de 7/8". Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferrugem revestindo totalmente a estrutura na cor preto. Assento e encosto confeccionados em compensado virola (madeira com origem em floresta reflorestada) com 15 mm (quinze milímetros) de espessura, fixados por meio de parafusos, revestidos com espuma injetada de poliuretano, isento de CFC, com alta resistência a propagação de rasgo e alta tensão de alongamento e ruptura, revestida em tecido na cor azul escuro com trama preta. Perfil de proteção e acabamento em poliuretano ou PVC nas bordas. Com ponteiras plásticas ou em PVC nos 04 (quatro) pés. Produto novo, sem uso e sem sinais de desgaste. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do produto. (Cód. 35.4.11).	171	PÇ	109,00

12	Reservada ME/EPP	GAVETEIRO VOLANTE com 03 (três) gavetas, sendo 01 (uma) para pasta suspensa. Estrutura confeccionada em madeira tipo MDF com no mínimo 15 mm (quinze milímetros) de espessura, totalmente revestidas interna e externamente com laminado melamínico de baixa pressão texturizado (tipo casca de ovo), na cor bege e acabamentos na cor preto. Gavetas confeccionadas em madeira tipo MDF com no mínimo 15 mm (quinze milímetros) de espessura e estrutura em aço, totalmente revestidas interna e externamente com laminado melamínico de baixa pressão (tipo casca de ovo), na cor bege, com acabamento na cor preto. Gaveta para pasta suspensa confeccionada em madeira tipo MDF com no mínimo 15 mm (quinze milímetros) de espessura e estrutura em aço, totalmente revestidas interna e externamente com laminado melamínico de baixa pressão (tipo casca de ovo), na cor bege, com acabamento na cor preto e carrinho telescópico com capacidade para até 40 Kg. Todas as gavetas com puxadores horizontais na cor preto, fechadura e chaves que propiciam o fechamento de todas as gavetas. Produto novo, sem uso e sem sinais de desgaste. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento do produto. (Cód. 35.7.12).	08	PÇ	390,00
14	Reservada ME/EPP	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 02 (DUAS) GAVETAS, com as medidas aproximadas: 1200 mm (mil e duzentos milímetros) de largura, 600 mm (seiscentos milímetros) de profundidade e 740 mm (setecentos e quarenta milímetros) de altura. Tampo confeccionado em MDF com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor carvalho prata e acabamento das bordas também na cor carvalho prata. Tampo com orifício e tampa passa fio, na cor cinza claro, nas duas extremidades do tampo. Painel frontal confeccionado em MDF com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura, totalmente revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor carvalho prata e acabamento das bordas também na cor carvalho prata. Gaveteiro com 02 (duas) gavetas, com estrutura e gavetas confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática em epóxi na cor cinza claro, e tampo frontal das gavetas confeccionados em MDF com 18 mm (dezoito milímetros) de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor carvalho prata e acabamento das bordas também na cor carvalho prata. Gaveteiro com fechadura com chaves na lateral, que propicia o fechamento de todas as gavetas. Todas as gavetas deverão possuir alça horizontal (puxador), confeccionado em plástico ou PVC, na cor cinza claro. Gaveteiro posicionado no lado direito da mesa. Estrutura da mesa confeccionada em chapa de aço tipo SAE, com pés duplos com calha (passa fio) e sapatas niveladoras em todos os pés. Estrutura em aço completamente submetida a tratamento antiferrugem e pintura eletrostática em epóxi na cor cinza claro. Produto novo, sem uso e sem sinais de desgaste. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do produto. (Cód. 35.9.6)	32	PÇ	440,00
EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA: PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.					
ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	PREÇO UNIT.
8	Principal	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, OPERACIONAL, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962, com, no mínimo, espaldar médio. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360º graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto, inclinação do encosto. Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada, moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 35 mm (trinta e cinco milímetros) e dotado de carenagem para contracapa do encosto, injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros), extensão vertical mínima do encosto de 410 mm (quatrocentos e dez milímetros), ajuste de altura do encosto em no mínimo 05 (cinco) pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm (setenta milímetros). Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm (doze milímetros), estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada, moldada com 40 mm (quarenta milímetros) de espessura mínima média predominante, com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Revestimento do assento e do encosto em laminado sintético espalmado sobre malha na cor azul com trama preta. Largura de superfície, mínima de 470 mm (quatrocentos milímetros) e profundidade mínima de 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros). Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente, que possibilite no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, oferta de furação mais espaçada conforme padrão nacional (160 x 200 mm), plataformas com furação universal serão aceitas, porém não serão aceitas plataformas com furação menos espaçadas (apenas 125 x 125 mm). Tal plataforma deve ser executada em chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofundição. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando estiver destravado. O mecanismo deve ser do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário deve ser capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25º graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em chapa de aço estampada com espessura mínima de 3 mm (três milímetros). Tal suporte do encosto deverá obrigatoriamente ser provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocultos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento antiferrugem e posterior cura e polimerização em estufa. Braços reguláveis: com corpo executado em chapa de aço com vinco estrutural de reforço mecânico e largura mínima de 60 mm (sessenta milímetros) com carenagem injetada em polipropileno para proteção e acabamento e botão lateral de acionamento para o ajuste vertical com retorno automático por mola. Apoio superior injetado em polipropileno de alto desempenho com bordas arredondadas, proporcionando ótimo fator de conforto ao usuário, com seus bordos arredondados. Aspectos dimensionais e de funcionalidade dos apoia braços: largura do apoia braço (mínima): 80 mm (oitenta milímetros), comprimento (mínimo): 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros), recuo do apoia braço entre 110 mm (cento e dez milímetros) e 150 mm (cento e cinquenta milímetros), distância interna entre os apoia braços entre 460 mm (quatrocentos e sessenta milímetros) e 480 mm (quatrocentos e oitenta milímetros) e altura dos apoia braços em relação ao assento: entre 190 mm (cento e noventa milímetros) e 260 mm (duzentos e sessenta milímetros), sendo o curso mínimo de ajuste vertical de 60 mm (sessenta milímetros) e, no mínimo, 05 (cinco) estágios de parada. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º graus do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas, conforme Classe 03 ou 04 da Norma DIN 4550. Base cinco patas: confeccionada em aço tubular de seção retangular ou semi-oblonga cujas dimensões do perfil tubular sejam, no mínimo, de 20 x 35 x 1,50 mm, soldadas por eletrofundição e com reforço em metal "Inert Gas" em dois anéis centrais estampados, que formam o cônico de alojamento do pistão. Não será admitido o uso de bucha plástica ou solda para fixação do pino do rodízio, para facilitar eventuais manutenções, deverá ser fixo através de anel metálico. Rodízios: de duplo giro do tipo "H", com banda de rodagem em nylon e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm (dez milímetros), com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental: Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro evidenciando a conformidade da cadeira com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Laudo ergonômico, em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional arrolado em conselho de classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, com imagens, descrições do produto suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios devem vir acompanhados da devida ART do serviço, com comprovante de quitação, guia e documento CREA do profissional de classe que realizou a avaliação ergonômica no produto. Suporte até 120 kg (cento e vinte quilos) no mínimo. Produto novo, sem uso e sem sinais de desgaste. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento do produto. (Cód. 35.4.8).	136	PÇ	700,00

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA: R. E. DA SILVA E SILVA LTDA.

ITEM	TIPO DE COTA	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL	UN	PREÇO UNIT.
7	Reservada ME/EPP	CADEIRALONGARINA, com base fixa, 04 (quatro) lugares, acabamento cromado, com encosto e assento em aço perfurado. Braço em aço em formato anatômico. Sapatas com regulagem de altura. Encosto e assento em formato anatômico e com inclinação. Medidas totais aproximadas: 81 cm (oitenta e um centímetros) de altura total e 230 cm (duzentos e trinta centímetros) de largura total. Altura aproximada do solo de 40 cm (quarenta centímetros). Medidas aproximadas do assento: 47 cm (quarenta e sete centímetros) de profundidade, 50 cm (cinquenta centímetros) de largura. Medidas aproximadas do apoio de braço: 20 cm (vinte centímetros) de altura, 3,5 cm (três centímetros e meio) de largura e 33 cm (trinta e três centímetros) de comprimento. Produto novo, sem uso e sem sinais de desgaste. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do produto. (Cód. 35.4.5).	04	PÇ	940,00

São José dos Campos, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 31, de 28 de novembro de 2024. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas leis nº 6428/03 e nº 9752/18, conforme resolução nº 23 de 08 de setembro de 2022, em fórum específico de eleição para representantes da sociedade civil para o biênio 2024/2026 realizada no dia 26 de novembro de 2024.

RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR, o resultado da eleição dos candidatos inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de São José dos Campos, que participaram do processo eleitoral para representação da sociedade civil, gestão 2024/2026, conforme segue:

Candidatos de Usuários, pertencentes aos grupos de convivência:
José Benedito Moreira - Casa do Idoso Leste; Associação de Pais e Amigos de Adolescentes de Risco- (APAR); 448 votos.
Vilma Wanderley da Silva Bueno - Casa do Idoso Sul- Associação de Pais e Amigos de Adolescentes de Risco- (APAR); 235 votos.

Mauricio Shico Yamaguchi - Associação dos Pioneiros e Veteranos da Embraer (APVE) 203 votos.
Dulcineia Arouca L. Nunes - Casa do Idoso Centro. Casa de Oração Missionários da Luz; 183 votos.

Candidatos de Entidade de Abrigo:
José Armando Villela Alves Costa e Ricardo Arakaki - Casa de Repouso Nosso Lar; 861 votos.

Candidatos de Entidades que atuam com segmento idoso, excluindo-se aqueles de caráter Abrigo:
Emanuelle Cristina da Costa Pereira S. Aguilera e Thales B. Volponi - Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos; 401 votos.
Evelyn de Paula R. M. Silva e Carmem Alessandra M. dos Santos - Associação de Pais e Amigos

Adolescentes Em Risco (APAR); 363 votos.
Ricardo Nakagawa e Guilherme Souza Luca - Kanzen Home - Residencial Sênior; 178 votos.
Debora Wilza de Oliveira Guedes e Tatiana Bernardes Vieira - Fundação Vale-Paraibana de Ensino- UNIVAP; 84votos.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rita Maria Marques Carneiro Granado
Vice - Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa